

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51

**ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil realizou-se a **Vigésima Nona Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA**, no auditório do CAFF, situado à Rua Carlos Chagas, nº 55, nesta Capital, com o início às quatorze horas e trinta minutos, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Sr. Major Drauto Luiz Vieira**, Representante do Secretário de Justiça e Segurança; **Sr. Flávio Lewgoy** Representante Titular da AGAPAN; **Sra. Marta Marchiori Dias**, Representante do Secretário de Desenvolvimento e dos Assuntos Internacionais; **Sr. Alexandre Bugin** Representante Titular dos Comitês de Bacias Hidrográficas; **Sr. Alexandre Melo Soares**, Representante Suplente do CEA; **Sr. Fábio Silveira Vilella**, Representante Titular do CLEPEI; **Sr. Mário Buede Teixeira**, Representante Titular de Instituição Universitária Privada; **Sr. Antenor Pacheco Netto**, Representante do Secretário de Obras Públicas e Saneamento; **Sra. Maria Henriqueta Homrich**, Representante Suplente do Núcleo Amigos da Terra/Brasil; **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler**, Representante do Secretário de Coordenação e Planejamento; **Sr. Luiz Felipe Kunz Junior**, Representante Titular do DEFAP; **Sr. Luiz Oscar de Mello Becker**, Representante do Secretário de Energia, Minas e Comunicações; **Sra. Denise Dias Lopes**, representante da Secretária da Educação; **Sra. Miriam Rodrigues**, Representante do Secretário da Cultura; **Sr. David Edison Maciel Barros**, Representante Titular do SINDIÁGUA; **Sr. Fernando Petersen Júnior**, Representante Suplente da Sociedade de Engenharia do RS; **Sr. Cláudio Roberto Bertoldo Langone**, Secretário Estadual do Meio Ambiente e Presidente deste Conselho; **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva**, Representante da FEPAM e Secretário Executivo deste Conselho; Participaram também a Sra. Maria Dolores Pineda, Diretora Técnica da FEPAM, Sr. Sergio Cardoso, Presidente do Conselho de Meio Ambiente de Gravataí, Sra. Lúcia Schild Ortiz, do Núcleo Amigos da Terra, Sra. Anita Bergmann, da FAMURS, Sr. Alexandre Ratkus Abel da FEPAM. Após a assinatura do Livro de Presenças, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. **Sr. Presidente:** boa-tarde a todos. Temos “quorum”. Vamos dar início a nossa 29ª Reunião Ordinária do CONSEMA. Em primeiro lugar temos uma série de Comunicações. Vamos começar pelas mais simples. Comunicação do IBAMA de que o representante junto ao CONSEMA, Eng. Claudio Liberman não poderá comparecer a esta reunião por estar participando do 8º Congresso Florestal Estadual em Nova Prata. Comunicação da Secretaria de Agricultura da impossibilidade de representação em razão de viagem pré-agendada de seu representante Leonardo Beroldt da Silva. Comunicação da Secretaria de Minas, Energia e Comunicação em virtude da impossibilidade de participação do assessor Eberson, que está representada pelo assessor Luiz Oscar de Mello Becker. Está aqui conosco. E a Secretaria de Educação informando que a Sra. Tanira Schorn não poderá comparecer por motivo de saúde, estando a Secretaria representada pela assessora Denise Dias Lopes. Denise, bem-vinda. Depois três ofícios dirigidos ao Conselho, alguns deles passíveis de análise pelo Plenário. O primeiro é um ofício do Conselho Estadual dos Povos Indígenas. “O Conselho Estadual dos Povos Indígenas vem, através deste, solicitar a sua inclusão na lista dos delegados natos para a CONFEMA. Provavelmente por um lapso os povos indígenas ficaram de fora da Conferência no que se refere a representação nata, pois os pescadores, categoria que sempre aparece junto aos povos indígenas, nos diferentes programas do Governo foram contemplados. Outrossim, comunicamos que o Conselho Estadual dos Povos Indígenas terá sua plenária no dia 06, 07 e 08 de dezembro, quando esperamos poder escolher os nossos seis representantes, a exemplo das demais entidades. Certo da sua compreensão, esperamos a sua defesa dessa idéia junto ao CONSEMA”. Aqui há uma solicitação de um setor não incluído na aprovação das normas originais da Conferência e que nós poderíamos já tratar no Período de Comunicações e abrir um ponto específico de pauta sobre isso, desde que esse assunto não seja um assunto controverso. Como todos os senhores sabem nós deliberamos um conjunto de representações natas de setores, foram treze setores, onde de fato não apareceu nas proposições originais a representação dos povos indígenas. Tivemos, em algumas regiões, a participação de representações indígenas em pré-conferências. E sugeriríamos que tratássemos desse assunto já agora nas Comunicações. Faço uma consulta ao Plenário se há alguma divergência em relação a essa solicitação de inclusão dos povos indígenas como um setor adicional com direito a delegação nata na Conferência, o que seria transformado então numa resolução desse Conselho para habilitar esse setor a escolher seus representantes. (Silêncio.) Não havendo manifestação de divergência, podemos considerar aprovada a inclusão, ficando a Secretaria Executiva responsável por comunicar ao Conselho então essa

52 deliberação. Já que estamos tratando de Conferência quero aproveitar para informar aos membros do
53 Conselho que estaremos realizando amanhã no Município de Getúlio Vargas a última das onze pré-
54 Conferências regionais da CONFEMA, já temos 306 delegados eleitos, na proporção de 1/10 presentes, mais
55 a cota dos delegados natos, em que os setores estão reunindo, alguns já reuniram, para escolher os seus seis
56 representantes. O Dr. Nilvo me informa que temos então contabilizados já 357 delegados na CONFEMA,
57 restando a delegação da região da 11ª pré-Conferência que será realizada amanhã. Outra Comunicação que
58 temos aqui é do Relatório do Grupo de Trabalho sobre Queimadas. O Grupo de Trabalho teve muitas
59 dificuldades de funcionamento por haver pouca participação das instituições que dele fizeram parte. Apesar
60 de não haver “quorum” mínimo procurou-se trabalhar apenas quando se tivesse três membros do Grupo
61 formado pelo DEFAP/SEMA, Núcleo Amigos da Terra, FARSUL, FAMURS e Secretaria da Justiça e
62 Segurança. Foram convocadas sete reuniões e em apenas três delas compareceram no mínimo três entidades.
63 O DEFAP/SEMA e Núcleo Amigos da Terra participaram de todas as reuniões, a FARSUL participou de três
64 reuniões, a Secretaria de Justiça e Segurança e a FAMURS estiveram ausentes em todas as reuniões. Em uma
65 dessas reuniões esteve presente a Associação Ecológica de Canela, a ASSECAN, como convidada. Em
66 virtude do seu precário funcionamento, em sua última reunião em 11 de novembro as entidades presentes,
67 DEFAP/SEMA e Núcleo Amigos da Terra sugerem ao Pleno do Conselho que o Grupo de Trabalho seja
68 extinto e que a questão das queimadas seja analisada pela Câmara Técnica Provisória de Política Florestal e,
69 no futuro, pela Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade e Política Florestal. Assinado pelos dois
70 conselheiros representantes das entidades aqui referidas. Essa sugestão dirigida ao Plenário do Conselho de
71 que nesse novo contexto de organização das Câmaras esse tema seja direcionado para a Câmara Permanente
72 de Biodiversidade e Política Florestal, extinguindo-se o Grupo de Trabalho específico. Alguma discordância
73 em relação a essa proposição? (Silêncio.) Vamos considerar aprovada a sugestão e vamos direcionar a síntese
74 dos trabalhos desse Grupo de Trabalho à Câmara Técnica que estará se instalando no próximo período.
75 Aproveitando aqui para comunicar aos senhores que foi publicado no Diário Oficial a nova composição das
76 Câmaras Técnicas, conforme combinado, e também as entidades do Conselho foram oficiadas para até o
77 próximo dia 30 de novembro indicarem os seus representantes para todas as Câmaras Técnicas de maneira
78 que elas possam serem instaladas, eleger a sua Presidência e iniciar o seu funcionamento. Nós só
79 reforçaríamos, junto aos senhores, que se dirigissem à direção das suas instituições para proceder a indicação
80 nos prazos previstos, prazo determinado em função de que nós precisamos da indicação dos representantes
81 para instalar as Câmaras. Lembrando que a nova regra estabelece uma flexibilização das representações uma
82 vez que os membros da Câmara Técnica não precisam ser necessariamente conselheiros, mas sim
83 representantes indicados pelas entidades membros do Conselho. A nossa última Comunicação, ofício dirigido
84 pela CLEPEI – Comissão de Luta Pela Efetivação do Parque Estadual de Itapuã: “A CLEPEI, entidade
85 ambientalista, membro do CONSEMA, vem por meio deste ofício solicitar o cumprimento do disposto no
86 Decreto 38814 de 26 de agosto de 1998, que Regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação e
87 que, em seu art. 5º, VII atribui ao Departamento de Recursos Naturais Renováveis, atualmente denominado
88 Departamento de Florestas e Áreas Protegidas – DEFAP -, elaborar anualmente relatório de inspeção das
89 Unidades de Conservação existentes, enviando-o ao CONSEMA. Considerando que este será o primeiro
90 Relatório desde a Publicação do Decreto 38814, e a relevância desse documento para o funcionamento do
91 SEUC, a CLEPEI, com a intenção de contribuir para a elaboração do relatório encaminha (EM ANEXO), uma
92 lista de itens sugerindo aspectos importantes para comporem o referido documento, sem detrimento do
93 acréscimo de novos tópicos e sugestões de membros do CONSEMA ou da SEMA. Além disso, solicitamos
94 um relato sobre os resultados obtidos, até o momento, pelo cadastro de Unidades de Conservação estabelecido
95 pelo mesmo Decreto destacando o nome das referidas unidades e sedes municipais complementando com a
96 informação de quais municípios têm se beneficiado com o ICMS Ecológico. Por último, solicitamos que seja
97 dada ciência aos demais Conselheiros do CONSEMA do conteúdo da referida solicitação no Plenário de
98 nossa próxima reunião, dia 17-11-2000”. E segue anexa também a sugestão de itens relevantes para a
99 composição do relatório enviada pela CLEPEI. Está assinada pelo nosso conselheiro Fábio Silveira Vilella.
100 Sugerimos, como encaminhamento a essa solicitação o seguinte: nós encaminharíamos essa solicitação à
101 Câmara Técnica de Biodiversidade e Política Florestal para que a Câmara, assim que instalada, trate do
102 assunto, e a Secretaria se responsabilizaria por responder o requisitado pelo conselheiro Fábio e pela CLEPEI
103 dando ciência a esse Conselho. Consultamos o conselheiro Fábio se esse encaminhamento está adequado as

104 suas expectativas. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** sim. Como o relatório é extenso, mesmo que não haja tempo,
105 até o final do ano, para que se apresente mesmo um relatório preliminar para posterior complementação para
106 que se tente cumprir o exposto. E acho correto encaminhamento desta solicitação, e é mais no sentido de
107 reforçar a importância do CONSEMA no SEUC, visto que algumas atividades estão relacionadas a unidades
108 de conservação, como investimento, e mesmo problemas de vegetação, de manutenção das áreas que
109 provavelmente virão, e já tomando mais pé da situação é importante isso aí. **Sr. Presidente:** de qualquer
110 forma, conselheiro Fábio, a SEMA já iria processando as sugestões apresentadas pela CLEPEI de maneira que
111 assim que instalada a Câmara já houvesse um aprofundamento do tema, e a Câmara decidiria se cria um
112 Grupo de Trabalho específico ou se trata no seu plenário, ao mesmo tempo em que as informações, já
113 disponíveis, são encaminhadas formalmente a CLEPEI e, ao mesmo tempo, informadas ao conjunto do
114 Conselho, conforme a solicitação da própria CLEPEI. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** só para ilustrar, essa
115 demanda também foi iluminada por essa publicação do jornal Estado de São Paulo, em que eles organizavam
116 boa parte da informação e apresentaram na forma desta bela publicação e que, de certa forma, é importante
117 para orientar as ações de trabalho. Está à disposição dos conselheiros. **Sr. Presidente:** solicitaria ao
118 conselheiro Fábio para circular a publicação durante a nossa reunião e vocês podem ir avaliando. Encerrado o
119 período de Comunicações. Vamos ao primeiro ponto de pauta: **1 – Aprovação da Ata da 28ª Reunião**
120 **Ordinária do CONSEMA.** Ata em apreciação. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** Na linha 739 fica: “gostaria de
121 relembrar a interpretação que tivemos de que essa Norma deveria sair em forma de Resolução. E, é uma
122 possibilidade colocada pela Lei de que Norma restrinja ao uso de parâmetros com valores mais restritos para
123 operar os incineradores, abolindo diferentes critérios para o tamanho diferente dos incineradores. Eu já tinha
124 feito isso na reunião passada do CONSEMA e da Câmara Técnica. Para que não sejam feitas distinções
125 prevendo diferentes capacidades de queima e para que sejam adotados os parâmetros mais restritivos”. Na
126 linha 749: substituir parâmetros mais “efetivos” por “restritivos”. Na linha 852 ficaria: “gostaria de
127 complementar o que o Mário falou. Acho que é uma opção restringir dentro das considerações do que diz o
128 texto, e tendo em vista que a incineração não ‘a única alternativa de tratamento desse tipo de resíduo”. Na
129 Linha 856: “evitando pequenas entradas. Então, optando por esse incentivo, por esse direcionamento e que as
130 pequenas fontes de produção de lixo se não optarem por centrais, façam autoclavagem”. Linha 871: substituir
131 “impedimentos” por “empreendimentos”. Linha 1094 fica: “não utilizar parâmetros mais brandos para
132 incineradores com capacidade inferior a 1500 Kg/dia. **Sr. Flávio Lewgoy:** P. 13. Linha 637, onde diz
133 “relação de uso desta tecnologia a”, o ‘a’ deve ser craseado, ficando “relação de uso desta tecnologia à
134 deterioração da saúde pública; Linha 643: Onde diz “O documento que se refere” fica “O documento a que se
135 refere”; Linha 644: “o ofício é um artigo, um semanário eletrônico” fica “é um artigo de semanário eletrônico
136 sobre meio ambiente”; Linha 651: “chumbo, ácido clorídrico, queima” fica “chumbo, ácido clorídrico
137 oriundos de queima parcial de matéria orgânica”; Linha 664: “Considerando, deveria terem sido incluídas”
138 fica “Considerando, deveriam ter sido incluídas”; Linha 666: “ao meio ambiente, a saúde pública” fica “ao
139 meio ambiente, à saúde pública”; Linha 667: “É autoclavagem” fica “É a autoclavagem”; Linha 668: há uma
140 palavra supérflua (conselheiro) ali, que infestou o texto. “a ser resíduos orgânicos conselheiro” fica “
141 resíduos orgânicos como quaisquer outros”; Linha 669: “podem ser expostos em aterro sanitário” fica “podem
142 ser dispostos em aterro sanitário”. Linha 728: “E nem vou perguntar por marcas, nem fabricar para o
143 fabricante” fica “E nem vou perguntar por marcas, nem por fabricante”. **Sr. Presidente:** sugestões acolhidas,
144 professor. **Sr. Luiz Oscar de Mello Becker:** a grafia de quilograma (kg) deve ser com “K” minúsculo e não
145 com “k” maiúsculo. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** como dessa vez encaminhei por escrito as sugestões de
146 alterações do texto, solicitaria que na votação fosse destacada a posição das entidades ambientais, que foi
147 vencida, gostaria que fosse destacado. **Sr. Presidente:** será registrado. Mais alguma observação sobre a Ata?
148 (APROVADA.) Acrescida das correções encaminhadas pelos três conselheiros. Vamos ao segundo ponto da
149 pauta de hoje: **2 – Avaliação e aprovação do Plano Ambiental Municipal.** Quero convidar o Prof. Flávio e
150 a conselheira Arita para estarem conosco à Mesa para poderem fazer a apresentação do tema. **Sr. Flávio**
151 **Lewgoy:** houve alterações na composição das Câmaras, mas por cerca de cinco meses eu fui Presidente das
152 Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental. E se trabalho durante cinco meses nesse texto aqui que foi
153 debatido e evidentemente acolheu sugestões de todos os integrantes da Câmara cujo impresso os conselheiros
154 receberam, cada um tem diante de si nesse momento. Ele tem um intróito que é uma forma de mostrar porque
155 esse Plano Ambiental foi elaborado, inclusive a pedido deste Plenário. Vou ler rapidamente esse intróito e

156 depois vou pular por definições que quase todas constam do Código Estadual: “Como forma de garantir a
157 integração e comprometimento dos diferentes segmentos da Administração Municipal visando o
158 planejamento, a proteção, a recuperação e ao uso ecologicamente sustentável do meio ambiente, as seguintes
159 orientações básicas foram organizadas, possibilitando a elaboração de Planos Ambientais municipais e
160 regionais, permitindo a organização administrativa e operacional de ações voltadas ao controle e
161 monitoramento das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental”. Então, é claro
162 que cada conselheiro, nem precisava repetir, mas de vez em quando é bom lembrar, é autônomo para sugerir,
163 para pedir destaques, para fazer intervenções. E, como disse, vou passar pelas definições que são matéria
164 praticamente passada por numerosos plenários e debates, já consta do Código Estadual do Meio Ambiente,
165 passando a ler: “ **I – São elementos constitutivos do Plano Ambiental:** a) considerar os objetivos da Política
166 Estadual de Proteção Ambiental e do Sistema Estadual de Proteção Ambiental – SISEPRA, conforme a Lei
167 Estadual nº 20.330/94, de 27 de dezembro de 1994, em metas a serem alcançadas e em prazos definidos pelos
168 municípios; b) ênfase nos aspectos quantitativos e qualitativos de planejamento, controle e monitoramento do
169 meio ambiente, de forma compatível com os objetivos de melhoria da qualidade ambiental, previstos em lei e
170 definidos a partir das propostas apresentadas pelos municípios; c) inventário dos usos presentes dos recursos
171 ambientais locais e dos conflitos resultantes; d) projeção dos usos e das disponibilidades de recursos
172 ambientais e os conflitos potenciais”. “ **II – Estrutura e organização do Plano Ambiental:** O Plano
173 Ambiental deverá focar os objetivos, instrumentos e cronograma de implementação das medidas a serem
174 adotadas para controle, correção e monitoramento das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de
175 degradação ambiental ou utilizadoras de recursos ambientais previamente definidos. O Plano Ambiental
176 deverá contemplar em sua elaboração as fase de diagnóstico, definição dos Programas e Projetos prioritários e
177 do cronograma de implantação, de acordo com as características de cada município e região, considerando sua
178 vocação sócio-econômica, cultural e ambiental. Os projetos ambientais a serem elaborados visando a
179 proteção, manutenção e recuperação da qualidade ambiental devem focar, pelo menos as seguintes
180 tipologias: projetos de controle ambiental; projetos de monitoramento ambiental e projetos de manejo
181 ambiental. A estrutura programática dos projetos ambientais deve, ainda, apresentar os seguintes elementos:
182 objetivos do projeto: metodologia utilizada; plano de trabalho; equipe alocada; cronograma de implantação e
183 resultados esperados. **a) Projetos de Controle Ambiental:** os projetos de controle ambiental devem
184 considerar a realidade de cada município, evidenciando as principais atividades efetiva ou potencialmente
185 causadoras de degradação ambiental, procurando definir estratégias para sua redução ou contenção através de
186 instrumentos de planejamento e controle. **b) Projetos de Monitoramento e Fiscalização Ambiental:**
187 consistem na avaliação periódica das variáveis ambientais de cada município, elaborando base de dados
188 compatível com o Sistema Estadual de Registros, Cadastros e Informações. No monitoramento e fiscalização
189 ambiental deverão ser observados os regramentos previstos na legislação e nos procedimentos normatizados.
190 **c) Projetos de Manejo Ambiental:** os projetos de manejo ambiental devem focar procedimentos de
191 manejo ecologicamente sustentável do meio ambiente, priorizando a utilização de técnicas e instrumentos
192 voltados à efetiva proteção de áreas naturais, de preservação permanente e de relevante interesse ambiental. **d)**
193 **Educação Ambiental:** os programas e projetos ambientais deverão contemplar ações de educação ambiental
194 integrada. A mesma consiste em estabelecer procedimentos e mecanismos de planejamento entre o setor de
195 meio ambiente da administração municipal e as escolas, ONG’s e demais instituições de educação formal,
196 não-formal e informal, possibilitando o desenvolvimento de Programas e Projetos conjuntos voltados à
197 informação, formação, fortalecimento e instrumentalização das comunidades”. Então, este é o Plano
198 Ambiental Municipal conforme os conselheiros receberam. **Sra. Arita Bergmann:** queria dar o meu bo-
199 tarde a todos. Como o Jackson está no Espírito Santo numa reunião da ANAMA, e como esse documento, de
200 certa forma, que foi aprovado na Câmara Técnica presidida, com certeza de forma competente aqui pelo Prof.
201 Lewgoy, segue mais ou menos a estrutura que foi discutida no Conselho de Dirigentes de Meio Ambiente, nós
202 gostaríamos aqui ainda de fazermos algum reforço em relação ao que consta aqui no documento. Primeiro de
203 dizer da importância desta orientação, pois teríamos diretrizes básicas para nortear a elaboração dos planos
204 municipais na área de meio ambiente, ou seja, os planos de gestão ambiental dos municípios, e isso é um
205 roteiro, não só de itens de forma, mas de orientação para que os municípios possam atender o disposto na
206 Resolução 04, que foi aprovada nesse Conselho Estadual de Meio Ambiente, e nós já estamos há um bom
207 tempo aguardando que saia essa orientação do CONSEMA pois vai oferecer para os gestores municipais toda

208 uma orientação de como poderão passar a organizar o seu planejamento. E é bastante oportuno esse momento
209 e só retomando alguns pontos, parece-nos que cada município ainda poderá abordar outros aspectos, que não
210 estão aqui colocado, porque não foi intenção, com certeza da Câmara Técnica, fazer com que esse roteiro seja
211 para engessar as administrações municipais. Mas, na realidade, são. Aqueles aspectos que darão luz para que
212 os municípios saibam, pelo menos em termos de Rio Grande do Sul, o que se pensa em relação a estruturação
213 do Sistema Municipal de Meio Ambiente. E até fazendo uma análise do documento, só queria chamar a
214 atenção, e acho que talvez tenha passado, na sugestão do que foi colocado em relação a estrutura e a
215 organização do Plano, quando diz quais seriam os aspectos que o Plano deve abordar, como focar objetivos,
216 instrumentos, metodologia, cronograma, recursos humanos disponíveis, parece que faltou aqui que também
217 seja contemplado no Plano Municipal de Meio Ambiente e nos diversos projetos que aqui foram colocados,
218 quatro projetos principais, que sejam colocados também a previsão de recursos orçamentários, pois nos parece
219 que como o Fundo Municipal de Meio Ambiente é também um pré-requisito junto com o CONDEMA, que se
220 coloque nessa programação toda da previsão do que se quer também com que recursos financeiros o
221 município vai dispor, o que foi orçado para o Fundo Municipal para poder efetivamente executar as ações
222 para a qual ele se programou. E esse foi o único aspecto que nós ainda gostaríamos de salientar, achamos que
223 dentro do planejamento esses aspectos contemplam na descrição da área toda da caracterização, no momento
224 que aponta a necessidade de ter todo um inventário de todos os recursos ambientais, faz uma projeção dos
225 usos, das disponibilidades, dos conflitos existentes, então é possível caracterizar tudo que está no âmbito do
226 município, e fica claro também a possibilidade de ter o diagnóstico, quais os impactos que afetam o meio
227 ambiente em todas as áreas, e fica muito mais claro também quais seriam os principais projetos que não
228 poderiam estar deixando de serem abordados no planejamento, que está colocado com bastante clareza. Então,
229 parece-nos que esse roteiro é importante, a Câmara Técnica aprovou no dia 25 de maio esse documento por
230 unanimidade, e nós gostaríamos que ele pudesse ser apreciado hoje porque a demanda dos municípios para
231 poderem se habilitar ao licenciamento ambiental tem sido grande e se nós não aproveitarmos esse final ainda
232 de mandato, onde os gestores já têm toda uma compreensão do processo de descentralização, talvez a gente
233 fique ainda um bom tempo no início do próximo ano sem podermos desencadear esse, que é um processo
234 importante, e que temos certeza que esse Conselho está atento e acompanhando. Muito obrigada. **Sr.**
235 **Presidente:** vamos abrir uma primeira rodada para solicitação de esclarecimento aos coordenadores do
236 trabalho e depois passaremos a falas sobre o mérito do assunto. **Sr. Sergio Cardoso:** a minha dúvida é com
237 relação a recursos financeiros que seriam passados aos fundos municipais ou recursos financeiros seriam
238 destinados, no caso se tiver uma secretaria dentro da administração, ou se tiver uma fundação, pois na
239 administração pública muitas vezes os recursos vão para a área ambiental, e não necessariamente são
240 colocados dentro daquela secretaria ou daquela fundação. **Sra. Arita Bergmann:** quando coloquei essa
241 sugestão, pois não aborda aqui no documento, em primeiro lugar é importante que se saliente o que diz
242 inclusive aqui na introdução, que esse planejamento deve também contemplar a integração dos diversos
243 setores da administração pública. Mesmo que tenha uma Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que se
244 observe as outras áreas das políticas públicas. E quando falei da previsão de recursos financeiros, seriam
245 aqueles recursos financeiros alocados diretamente para a gestão ambiental do município, que, num primeiro
246 momento, não são só os recursos do fundo, porque a exemplo da saúde que já tem fundos municipais há muito
247 tempo, o fundo é uma unidade orçamentária da Secretaria Municipal. E, num primeiro momento, estamos
248 ainda observando, na prática, que o Fundo Municipal de Meio Ambiente ainda não tem a previsão de receita e
249 de despesas de todas as rubricas relativas a gestão ambiental do município. Num primeiro momento, o que o
250 Fundo tem? São os recursos oriundos das taxas de fiscalização, das taxas de licenciamento, as mais correntes.
251 Mas, na realidade, quando coloquei recursos financeiros, seria a previsão de recursos também captados
252 mediante convênio. Quer dizer, todos os recursos que forem dirigidos para a gestão ambiental do município.
253 Acho que tem que ter previsão, pois se não, vamos planejar um projeto que tenha uma repercussão importante
254 no nível do município e que pode ser muito bonito mas que não tem viabilidade do ponto de vista financeiro.
255 E acho que é importante ter essa previsão, nem que tenha se buscar financiamento fora do município. **Sra.**
256 **Miriam Rodrigues:** uma preocupação que nós temos como arquiteta urbanista, com relação as áreas de
257 expansão urbana dos municípios que atingem as áreas que deveriam ser preservadas, e a gente tem andado
258 pelo interior do Estado e tem visto exatamente isso: degradação do meio ambiente em função dessas áreas de
259 expansão. Seria apenas uma tentativa de incluir aqui no primeiro parágrafo da Estrutura e organização do

260 Plano Ambiental alguma coisa nesse sentido, da preocupação com relação a essas áreas, pois existe todo um
261 crescimento da cidade, da organização e nos diz respeito essa questão ambiental. **Sr. Flávio Lewgoy:** se bem
262 que me parece que o item c – Projetos de Manejo Ambiental aborda precisamente esse ponto muito
263 importante que a senhora abordou. Vou ler: “Os projetos de manejo ambiental devem enfocar procedimentos
264 de manejo ecologicamente sustentável do meio ambiente, priorizando a utilização de técnicas e instrumentos
265 voltados à efetiva proteção de áreas naturais, de preservação permanente e de relevante interesse ambiental”.
266 Acho que está contemplado aqui. **Sra. Miriam Rodrigues:** o planejamento do plano as pessoas não levam
267 muito em conta, pois parece que existe uma separação entre planejamento urbano e planejamento ambiental.
268 **Sr. Flávio Lewgoy:** mas terão que levar em conta. **Sra. Miriam Rodrigues:** nós sabemos, é uma
269 preocupação. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** fazendo um esclarecimento de que uma das condições que não
270 estão aqui mas estão na CONSEMA 004 é a existência de Plano Diretor para municípios onde isso é uma
271 exigência legal. E são duas coisas: evidentemente a questão do planejamento urbano, hoje o principal
272 instrumento é o Plano Diretor, e o desenvolvimento urbano e outra questão complexa, que o plano não vai, é
273 um desafio para todos os municípios, os grandes, pequenos, como efetivamente é respeitar um planejamento
274 mínimo. E evidente que tem que ser flexível e tudo mais. E não vamos conseguir fazer por meio do plano, mas
275 o plano busca isso, busca conciliar, tendo como base o plano diretor municipal, estabelecer uma estratégia,
276 não basta ler e dizer que aqui não pode, aqui pode, tem que ter uma estratégia para chegar lá, o plano não é
277 uma tentativa de vincular, de estabelecer um planejamento de ação para chegar no uso do solo mais racional.
278 Mas essa questão da ocupação da terra no município, além do que, talvez seja o centro da política local dos
279 municípios, seja a questão mais complexa para ser tratada em nível local que é a questão da terra, mas o plano
280 indica a necessidade de fazer esse plano de manejo. **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler:** com relação a
281 esse item c, a preocupação que a Secretaria de Cultura coloca tem relevância, e seria interessante a gente ficar
282 com uma proposta de alteração de texto aqui, e nesse item c, suprimir depois de “técnicas e instrumentos
283 voltados à efetiva proteção”, tirar ali “áreas naturais, de preservação permanente e de relevante interesse
284 ambiental”, e acrescentarmos “à efetiva proteção do ambiente”, pois aí com essa redação não estamos
285 contemplando necessariamente o espaço urbano. E uma vez fazendo essa emenda, salvo melhor juízo dos
286 conselheiros, passamos aí a contemplar tanto o espaço natural como o espaço construído. **Sr. Flávio Lewgoy:**
287 é uma proposta de alteração do texto. Acho que é um direito do conselheiro, perfeitamente, só que a gente vai
288 colocar em votação juntamente com o texto original. **Sr. Presidente:** sugeriria para que o conselheiro Soler
289 fizesse uma redação para o momento oportuno e já incorporarmos como emenda. **Sr. Fábio Silveira Vilella:**
290 estive olhando a questão relacionada com o que tem no Código, e não me parecem os mesmos conceitos. Por
291 exemplo: o conceito de meio ambiente, no Plano Ambiental, na proposta é diferente a que está no Código
292 quando suprime o conjunto de condições social e cultura. A proposta do Plano não contempla o conjunto de
293 condições sociais e culturais. Os outros conceitos também têm pequenas alterações, pequenas divergências
294 que me parecem importantes, e não sei se não seria interessante, ou apresentar os conceitos como estão no
295 Código ou referir como referência o do Código. O Plano não refere o Código. **Sr. Flávio Lewgoy:** apenas
296 gostaria de lembrar que isso foi anterior ao Código, que essas divergências não apenas eram esperadas, são
297 inevitáveis, e nós aqui temos condições de decidir. **Sra. Arita Bergmann:** vamos adequar ao Código que é a
298 lei maior, não tem nem discussão. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** principalmente com relação ao planejamento
299 que o Código estabelece, e é uma referência. **Sr. Flávio Lewgoy:** perfeitamente. **Sr. Presidente:** encerramos
300 a fase de esclarecimento. Já há manifestações sobre o mérito do assunto. Vamos passar a uma rodada de
301 manifestações sobre o mérito e vamos limitar o tempo de falas em quatro minutos. **Sr. Antenor Pacheco**
302 **Netto:** com relação essa questão dos conceitos, parece que houve uma mescla de conceitos do Código de
303 Meio Ambiente juntamente com a Resolução 237 do Conselho Nacional de Meio Ambiente. Gostaria de fazer
304 uma sugestão de complementação no conceito de **licença ambiental**, até fazendo um casamento das duas
305 definições, do Código e da 237 e solicito a inclusão, ali onde diz “ato administrativo”. Sugiro a inclusão: “de
306 natureza jurídica autorizatória” e aí segue a definição. **Sr. Flávio Lewgoy:** não é mais ou menos trocar seis
307 por meia dúzia? **Sr. Antenor Pacheco Netto:** não. Os juristas presentes podem explicar melhor que eu. Pois o
308 Código de Meio Ambiente coloca que o licenciamento é de natureza autorizatória. E eu, na minha ignorância,
309 a natureza autorizatória pressupõe-se que não existe o direito adquirido, e acho uma questão importante de ser
310 colocada no conceito de licença ambiental. No conceito de **estudos ambientais**, que também é uma definição
311 a retirada da 237, como pude observar, vou ler: “são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos

312 ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou
313 empreendimento”. Entendo que para aprimorar devemos colocar a fase de desativação de uma atividade ou de
314 um empreendimento que está previsto na legislação à fase de desativação dos empreendimentos. Com relação
315 ao conceito **impacto ambiental regional**, embora ele seja muito claro que seja para fins dessa norma técnica,
316 chamo a atenção de que, tendo em vista que essa norma técnica vem, de uma certa maneira, até regulamentar
317 a Resolução 237 que definiu as competências em nível federal, estadual e municipal para o licenciamento, que
318 esse conceito aqui colocado fere o conceito exatamente da 237, e que naquela Resolução 237 o impacto
319 ambiental regional é onde pega a parte de mais de um Estado. E aqui puxamos essa definição para o nível
320 municipal. **Sr. Flávio Lewgoy:** não, Pacheco, de uma ou mais regiões, dois ou mais municípios de uma ou
321 mais regiões. Quer dizer, dois ou mais, podem ser três, quatro, “n” municípios. Estamos tratando de
322 licenciamento municipal. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** o conceito da 237 é parte de dois ou mais Estados ou o
323 todo de dois ou mais Estados. Aqui nós puxamos o conceito de região para parte de dois ou mais municípios
324 ou o todo de dois ou mais municípios. E só faço essa observação para que não houvesse essas confusões. E
325 por fim, gostaria de destacar com relação ao item I, letra a – **são elementos constitutivos do Plano**
326 **Ambiental**, que eu concordo, só que gostaria de também lembrar uma outra lei muito importante que temos
327 no Estado do Rio Grande do Sul, que infelizmente, embora seja lei, não conseguimos vê-la andar com a
328 velocidade que ela deu-se a ela mesma, os prazos, que é a Lei 9921/93, a Lei dos Resíduos Sólidos e
329 entendendo que os municípios têm um tema de casa muito importante para fazer nessa questão dos resíduos
330 sólidos urbanos, acho que nós devíamos destacar a Lei de Resíduos Sólidos para que o município
331 estabelecesse, no plano ambiental dele, qual o planejamento que ele tem para os seus resíduos urbanos. **Sr.**
332 **Presidente:** sugeriria a todos os conselheiros que estão fazendo proposição de alteração que procurassem já
333 apresentar à Mesa uma redação, o conselheiro Soler já fez o encaminhamento da sua emenda. **Sr. Mário**
334 **Buede Teixeira:** primeiro, queria-me congratular com a equipe que elaborou o trabalho, muito bem feito, e
335 vou procurar apenas trazer algumas contribuições considerando que eu realizei também um trabalho nessa
336 área de planejamento ambiental. E vou iniciar no item I, onde elenca **os elementos constitutivos do Plano**
337 **Ambiental**. Na letra a) – considerar os objetivos da Política Estadual de Proteção Ambiental, tenho que seria
338 prudente colocar aqui, não apenas a política estadual, mas a política federal e estadual, e que naturalmente a
339 política estabelecida no âmbito federal deve ser considerada também. No Item II, com relação a **estrutura e**
340 **organização do Plano Ambiental**, no segundo parágrafo, refere: “O Plano Ambiental deverá contemplar em
341 sua elaboração as fases de diagnóstico, definição dos Programas e Projetos prioritários”, parece que existe
342 dentro do diagnóstico e os programas duas fases muito importantes que são a de identificação e avaliação de
343 impactos ambientais no âmbito do município e o zoneamento ambiental. O zoneamento ambiental é muito
344 importante para definir as atividades que podem se implantadas nessas áreas do município. **Sr. Nilvo Luiz**
345 **Alves da Silva:** a idéia do Plano Ambiental é estabelecer condições para o licenciamento ambiental, em nível
346 municipal, e é a não-utilização de um instrumento importante, como é o Código, mas de um contexto mais
347 geral de planejamento ambiental dentro do princípio. Naquela ocasião, o Conselho cercou o principal
348 aprovado pelo Conselho Municipal, portanto, garantindo que não fosse apenas um plano da Prefeitura, pois a
349 idéia é sempre nós trazermos aqui a municipalização, que é diferente da prefeiturização da gestão ambiental.
350 Então, um item que estava aqui é que ele deveria ser aprovado pelo Conselho Municipal. E uma questão
351 importante desse planejamento é que ele tenha o mínimo de legitimidade social, e me parece que a simples
352 aprovação do Conselho é insuficiente. Um instrumento importante, que é o instrumento da consulta e da
353 participação, preocupa-me que haja dentro da elaboração desse tipo de plano um momento de consulta
354 pública, e que não seja simplesmente a aprovação do Conselho. Que a prefeitura faça uma audiência, faça
355 uma consulta pública para debater o plano que ela está elaborando. E temos naqueles municípios já com
356 sistemas mais estudados pela conferência, que é o momento que o Executivo discute mais abertamente com a
357 sociedade o seu planejamento na área de meio ambiente. E sugeriria uma proposta ao plano, que todos aqueles
358 instrumentos do plano devam ir a um processo de consulta pública, e se desejarmos podemos deixar aberto a
359 cargo do município, que ele tem mais condições, mais interesse, faz um processo mais amplo, mas que haja
360 pelo menos um momento de debate público do Plano Municipal de Meio Ambiente antes de ser enviado ao
361 CONSEMA para aprovação. Parece-me, inclusive, que esse processo de debate público é mais importante que
362 os detalhes técnicos desse plano, e que seja compartilhado entre prefeitura e sociedade, sendo legitimado pelo
363 processo de consulta pública. A proposta é de incluir lá no instrumento do Plano a consulta pública. **Sr.**

364 **Antônio Carlos Porciúncula Soler:** queria socializar com vocês preocupações que eu carrego em relação
365 aos conceitos utilizados. Foi falado aí a questão de se utilizar conceitos estabelecidos pelo Código Estadual de
366 Meio Ambiente, e está saindo uma emenda lá, mas mesmo assim queria deixar registrado, para reflexão
367 coletiva, o uso da expressão “recurso ambiental”. E outros companheiros que militam comigo nessa área
368 ambiental, já criticaram a utilização desse conceito que é largamente utilizado por todos nós e quase que sem
369 nenhuma ressalva, mas entendo que nós, quando divisamos o conceito que é expressado por meio da palavra
370 “recurso” acabamos por consolidar algumas visões de ambiente, de mundo que por vezes a gente pretende ver
371 transformado. E acho que essa visão que coloca o ambiente como recurso é um pouco reducionista, uma vez
372 que recebe a ciência ecológica emprestado da ciência econômica essa palavra, quando se refere a ambiente, e
373 acho que nós deveríamos pensar acerca disso, e, se possível, de uma forma consciente, se assim o Plenário
374 entender, nós passarmos a utilizar outras expressões que não “recursos naturais”, pois entendo que cada um
375 esteja reproduzindo uma visão muito economicista do ambiente, e acho que nós devemos agregar a essa visão
376 outros conceitos, outras ciências que nos permitem chegar a sustentabilidade. É mais uma ressalva e um
377 convite à reflexão a respeito disso. **Sr. Alexandre Bugin:** primeiro uma colocação em relação a proposta do
378 Plano. Primeiro entendo que a tabela deva ser aprovada, é uma das prioridades que temos, e o que eu gostaria
379 de colocar é uma preocupação em relação ao grupo que vai fazer a análise depois desses planos. Olhando, a
380 hitenização da proposta é bastante completa, e talvez o que vai-se ter é muita diferença de estudos a serem
381 apresentados. E até entendo que muitos municípios não têm nem idéia do quanto custa um trabalho realmente
382 como se pensa. Quando se falou em estudo de zoneamento, a gente sabe que para se fazer zoneamento precisa
383 se ter levantamentos atualizados, fotografias aéreas, e conforme for o nível, e me preocupa muito a diferença
384 de trabalhos que vão aparecer e aí acho que o trabalho do grupo de análise tem que ter critérios para se fazer
385 isso aí, pois senão vamos criar uma situação em que o mesmo tipo de trabalho está sendo apresentado por dois
386 municípios de porte, com problemas diferentes, e a diferença do estudo, a qualidade do estudo e o conteúdo,
387 temos dois trabalhos que são completamente diferentes, e como vamos adotar o critério de aprovação ou não.
388 E outra preocupação coloco como consultor dessa área. Se um município me pedir para eu fazer um
389 orçamento, é bastante complexo para fazer esse orçamento sem ter esses critérios, do nível de exigência para
390 cada município, do porte do município, da complexidade de cada município. Acho que inclusive dever-se-ia
391 em se preocupar trabalhar com os municípios no sentido deles terem o real conhecimento do quanto custa esse
392 documento. **Sr. Fábio Silveira Vilella:** com relação a redação que tem no Código, no Capítulo II, art. 16 diz:
393 “Programas governamentais, estadual ou municipal destinados”, e aí cita várias atividades e “outras que
394 envolvam múltiplos empreendimentos e intervenções no meio ambiente deverão obrigatoriamente incluir
395 avaliação prévia e repercussões ambientais, inclusive com a realização de audiências públicas”, que o Nilvo
396 tinha falado. E cita do que deve constar o planejamento. Acho que a gente tem uma grande referência na lei
397 que institui o Código. Com relação a **Estrutura e Organização do Plano Ambiental**, a estrutura deve
398 contemplar o que institui a lei do Código. Fico sem referência, a minha leitura fica sem referência dos itens
399 específicos, e senti falta disso, talvez tenha sido uma falha minha. Mas acho que o Capítulo II, quando fala do
400 planejamento, identifica que pontos devem ser contemplados no planejamento, de questões regionais. **Sr.**
401 **Mário Buede Teixeira:** desejo apenas complementar as minhas sugestões, considerando que o Dr. Nilvo
402 falou em audiência pública, também creio que a audiência pública em muito importante nesse processo. **Sr.**
403 **Presidente:** gostaria de fazer algumas observações antes da gente passar a fase mais deliberativa. Gostaria de
404 recordar algumas das discussões que foram feitas na aprovação da Resolução 004. A primeira delas: o
405 Conselho não vai resolver, de cima para baixo, todos os problemas de estruturação das políticas ambientais
406 municipais por meio desse mecanismo. Esse mecanismo visa criar um padrão mínimo de desempenho
407 municipal para habilitar o município a assumir e iniciar a estruturação dos seus setores ambientais. Mesmo o
408 cumprimento dos quatro requisitos previstos na 237 não significam a estruturação definitiva do setor
409 ambiental municipal, mas sim o início do processo de estruturação do setor ambiental municipal. A exigência
410 do Plano de Gestão é uma exigência pautada não no atendimento e na apresentação de um planejamento
411 concreto do município em relação as suas estratégias globais de gestão ambiental. Mas, a apresentação pelo
412 município de como ele pretende fazer isso, ou seja, nós não vamos anteceder, pelo que nós discutimos até
413 agora, e pode haver legitimamente divergências aqui, mas nós não vamos anteceder e condicionar o início da
414 descentralização do processo à realização de todos os estudos de uso do solo, levantamento da área
415 fotogramétrico, planos diretores municipais, contratação de estudos globais de impacto ambiental nos

416 municípios. O que nós estamos tratando aqui é compreendendo as prerrogativas de autonomia municipal ao
417 lembrar que existem limitações legais de ingerência de uma instância estadual sobre os municípios e há um
418 determinado nível de regramentos em que os municípios têm autonomia constitucional para incidir. Nós
419 estamos, por meio de um instrumento novo, não existente na legislação nacional 237, criando um mecanismo
420 de habilitação e colocando condições para habilitação. Não podemos perder de vista que uma restrição muito
421 grande para a habilitação irá bloquear o processo de descentralização e de capacitação dos municípios na área
422 de meio ambiente. Há vários Estados que têm posição contrária a descentralização das atividades de
423 licenciamento de impacto local. Portanto, criam várias dificuldades que podem ter autonomia para criar, para
424 impedir o processo de descentralização. O centro das resoluções que nós votamos no Conselho é fortalecer e
425 acelerar o processo de descentralização colocando a exigência de um patamar mínimo de atendimento de
426 determinados requisitos que possa ser atendido pelos municípios. Um conjunto mais restritivo de exigências
427 ou a consecução, a apresentação do plano municipal, com a consecução de tudo que está previsto aqui já
428 realizado, não pode ser atendido por nenhum dos municípios que hoje são descentralizados, talvez por Porto
429 Alegre, e com dificuldades. Então, não podemos perder de vista essa questão. E queria aqui levantar, acho que
430 há várias questões de padronização de conceitos que são importantes, a adequação ao Código é importante,
431 mas nós temos que perceber que a votação desse Plano aqui cria condições ou inibe condições para viabilizar
432 o processo de descentralização e objetivamente nós temos que trabalhar com uma realidade que não se
433 espelhe só num conjunto de trinta ou quarenta municípios de porte médio do Estado. Mais de 80% dos nossos
434 municípios têm menos de dez mil habitantes. Portanto, as possibilidades que esses municípios têm para
435 atender determinados requisitos que estão mais acessíveis a cidades médias, e mesmo esses instrumentos hoje,
436 a maior parte das nossas cidades médias não têm, portanto, nós vamos estar colocando um processo claro de
437 sinalização para que esse processo seja acelerado, mas o que estamos dizendo aqui, em última instância, não é
438 que conteúdo deve ter os planos municipais de gestão, mas estamos dizendo, por meio da resolução, que os
439 municípios para se habilitarem ao licenciamento e a descentralização das atividades de licenciamento de
440 impacto local devem ter planos que contemplem determinados requisitos. O que nós estamos aprovando aqui
441 é um termo de referência de um Plano e não o conteúdo final de um Plano a ser executado integralmente que
442 seria pré-condição para descentralização. Acho que na média as falas contemplam essa preocupação, mas é
443 muito importante que nós venhamos a resgatar essa discussão que foi feita na primeira avaliação desse tema,
444 quando da apreciação da Resolução 04/2000, e que foi tratada no Grupo de Trabalho. O Grupo de Trabalho
445 partiu de um conjunto de requisitos muito mais detalhados e exigentes em relação ao plano quando percebeu
446 que dever-se-ia trabalhar com um nível médio de exigências para considerar a realidade objetiva da situação
447 média dos nossos municípios no Estado, e o grau de possibilidade de atendimento a essa exigência, sob pena
448 de que esse instrumento seja o instrumento que não-só não permita a ampliação do universo de municípios
449 que estão-se habilitando como acabe resultando num processo de desabilitação dos municípios que já
450 assumiram isso, porque nós prevíamos uma regra de transição para os municípios que já assumiram. Então,
451 queria registrar essas observações e passar ao Prof. Flávio e a Arita, se desejarem, fazer algum comentário
452 sobre o conjunto das falas que foram feitas, e após isso nós acertaríamos o método de trabalho para a
453 apreciação do texto da Resolução. **Sr. Flávio Lewgoy:** quero apenas me reportar ao que disse aqui a Arita, e
454 que temos aqui é um roteiro, não é uma coisa rígida que resultaria no engessamento das atividades de
455 licenciamento municipal. E que no início, até pela 004, a gente tinha uma preocupação que determinadas
456 atividades ali previstas, só para citar uma, a criação de porcos, na verdade transcendia e transcende o âmbito
457 municipal. Daí por que se deu realce aqui a questão regional. Então, se pode, como fez a Câmara Técnica,
458 colocar tudo isso que está aqui e abordar em maior detalhe com os conselheiros, que muito adequadamente
459 disseram, o Soler, Fábio, Pacheco, cada um deles lembrando coisas importantes, mas que no fim, talvez
460 transforme este Plano Ambiental Municipal em algo que aí sim nós deixaríamos os municípios em situação
461 bastante difícil, que eu acho que já estão com esse Plano, mas que nós não conseguimos, no Plenário da
462 Câmara Técnica, fazer de forma mais sintetizada, mais simples, mais ao dispor da realidade dos municípios,
463 que hoje nós sabemos que é uma realidade bastante difícil. E se citou Porto Alegre como uma exceção, e na
464 verdade não é tanto. Mas é o que tem maiores condições. E há municípios que têm assessorias extremamente
465 competentes, como é o caso de diversos membros da Câmara Técnica, só para citar o caso do conselheiro
466 Jackson Müller, que foi um dos principais redatores deste Plano Ambiental. Mas a maioria realmente, esses
467 mais de 80% que o Secretário mencionou, não vou dizer que estão num nível de indigência, mas é uma

468 tentativa falar nisso. Então, como o Plenário é realmente soberano, vivo lembrando isso, mas também dentro
469 do fato que eu integro esse Plenário, posso lembrar essa problemática toda. Acho que não há mais outras
470 coisas a dizer a não ser passar ao que foi efetivamente proposto aqui e cada conselheiro deve ter já redigido a
471 sua emenda, a sua sugestão, e poderíamos passar essa fase. **Sra. Arita Bergmann:** quero só lembrar que
472 primeiro, desde a edição da Resolução 04, os municípios estão aguardando uma orientação em relação a
473 estruturação dos planos municipais na área ambiental. Então, urge pelo menos que se possa avançar em
474 relação a isso. Acho que algumas sugestões que foram colocadas aqui há consenso, pelo menos da nossa
475 parte, de que há necessidade de adequar esses conceitos ao Código, só que é bom lembrar que o Código foi
476 discutido e votado posterior, e isso é em 27 de maio, a Câmara Técnica já tinha aprovado essa sugestão, e
477 então também se demorou um bom tempo, e que gostaria de colocar, até pela minha experiência já de alguns
478 anos em relação a questão do planejamento, embora na área da saúde, é de que me parece que o Conselho
479 Estadual de Meio Ambiente aprova justamente as diretrizes em relação a essa proposição. O detalhamento, a
480 avaliação posterior é uma situação administrativa, da própria Secretaria e das suas representações em nível
481 regional. Mas também gostaria aqui de sugerir que ao mesmo tempo que estamos discutindo planos
482 municipais, que nós pudéssemos, enquanto Conselho Estadual, numa oportunidade próxima, estarmos também
483 discutindo o Plano Estadual de Gestão Ambiental, pois acho que essa seria até a tarefa por excelência desse
484 Conselho pensar na questão do Plano Estadual de Meio Ambiente, e tenho certeza que o Secretário deve estar
485 também concordando com essa minha colocação, pois se nós dermos esse passo dos planos municipais o
486 conjunto desses planos poderá já ter uma base até para se construir, de uma forma conjunta, Estado,
487 Municípios e sociedade por meio suas representações, o Plano Estadual de Meio Ambiente. E me parece que a
488 questão da participação da sociedade, que foi colocada, como de fundamental também importância. **Sr. Fábio
489 Silveira Vilella:** com relação a preocupação que denunciei, que quando se fala na estrutura e organização do
490 plano, diz que o plano deverá contemplar, em sua elaboração na fase de diagnóstico, definição dos programas
491 e projetos. E no cronograma de implantação de acordo com as características de cada município. Então, o
492 município vai encaminhar à FEPAM, e o plano, vencidas as fases de diagnóstico e de definição de programas
493 e projetos. E não existe, pelo menos eu não vejo, uma referência de que itens mínimos têm que conter esse
494 Plano. Se o município apresentar só com relação a resíduos sólidos, e não aos líquidos, que instrumento o
495 setor vai ter para recusar esses planos, ou pode recusar. Essa é a minha preocupação, não penso em engessar,
496 mas também ter o cuidado de que aspectos mínimos da questão devam ser contemplados, até mesmo para
497 permitir que a comunidade possa atuar para credenciamento e licenciamento, e não precisa consultar, com
498 esse documento não vai ser preciso consultar. **Sr. Presidente:** só lembrando ao conselheiro Fábio que o Plano
499 Ambiental Municipal faz parte de um conjunto de outros requisitos que seriam encaminhados junto com os
500 demais requisitos, produzindo um parecer da Comissão de Municipalização da SEMA e isso será enviado ao
501 Conselho para apreciação final. E nesse parecer haverá objetivamente uma opinião sobre o atendimento
502 mínimo dos requisitos previstos, onde o Plano Ambiental é um dos requisitos. E daí a opção da Câmara
503 Técnica por maior ou menor detalhamento aqui nesse item pode ser bem informado pela Câmara, e a gente
504 discutiu isso e achamos melhor fazer o termo de referência do Plano aqui. Passaremos a deliberação do texto.
505 Agora vamos tentar trabalhar coletivamente. Foi apresentada uma proposta de emenda pelo conselheiro Soler,
506 houve outras manifestações, proposição modificativa, o conselheiro Pacheco está elaborando, está em fase
507 final. Temos a sugestão do Prof. Lewgoy de alguns minutos para a finalização da elaboração. Vamos sugerir
508 um intervalo de cinco minutos e retomamos depois do café. (INTERVALO.) Antes de passarmos a
509 apreciação do texto, queria comunicar a todos os conselheiros que ontem o nosso Colega Conselheiro
510 Alexandre do CEA foi designado futuro Secretário de Meio Ambiente de Pelotas. Quero parabenizar e pedir
511 uma salva de palmas ao novo Secretário. (Palmas.) Será um dos primeiros a apresentar o Plano Ambiental.
512 Vamos passar a apreciação das emendas, aparentemente não temos maiores controvérsias, e vamos tentar
513 selecionar pela ordem. Vamos fazer pela ordem do texto e aí a gente vai selecionando aqui as emendas que
514 entraram. No primeiro parágrafo, de introdução há alguma sugestão modificativa? O conselheiro Fábio
515 sugere: “Para os fins previstos neste regulamento, adotam-se os conceitos estabelecidos na Lei 11.520 de 03-
516 08-2000 que institui o Código Estadual do Meio Ambiente”. A forma de inserção do texto a própria Comissão
517 poderia estudar. Há alguma controvérsia? (Silêncio.) Consideramos aprovada. É uma atualização prevendo a
518 existência do Código Estadual do Meio Ambiente. Vamos agora passar aos conceitos. E na parte dos
519 conceitos nós temos solicitações de emendas. A primeira solicitação de emenda é do conselheiro Pacheco que

520 é: retirar o conceito de impacto ambiental regional. O conselheiro quer justificar a sua proposição? **Sr.**
521 **Antenor Pacheco Netto:** a Resolução 237 do Conselho Nacional de Meio Ambiente é origem exatamente
522 desse trabalho, e ela define que impacto ambiental regional é um impacto onde aquele impacto regional é de
523 competência do licenciamento federal e ela define como sendo a área onde vão um, dois ou mais Estados,
524 suas partes como um todo. Então, no mesmo sentido. E também por necessidade de explicitar nesse roteiro a
525 questão do impacto ambiental regional e não vejo porque defini-la diferentemente da definição da 237. **Sr.**
526 **Flávio Lewgoy:** com todo o respeito entendo que se trata de uma questão de definição legal, mas agora tenho
527 uma pergunta a fazer: sabendo, como todos sabem, que o meio ambiente não tem limites, nem municipais,
528 nem sequer regionais, mas se você tem um determinado projeto, que concretizado vai causar um impacto
529 atmosférico, um impacto hídrico, como é que você definiria a abrangência desse impacto? Embora a se do
530 projeto se localize no município, a influência dele vai bem além disso, e na regra total, e o resto são exceções,
531 não ser que se fale em licenciamento de padaria e pequenas oficinas, tudo mais vai ultrapassar divisas
532 municipais. Sem querer criar uma polêmica, apenas estou perguntando: como é que você definiria esse
533 impacto, que termo você usaria para esse impacto? **Sr. Antenor Pacheco Netto:** o meu objetivo não é
534 polemizar, e com todo o respeito que tenho, quem sabe a própria Comissão que elaborou esse debate, volto a
535 dizer a nossa intervenção é sempre no sentido de contribuir. Por entendimento de que a Resolução 237 define
536 e está explicitado lá: “impacto ambiental regional”, inclusive essa definição serve para caracterizar a
537 competência do ente que vai realizar o licenciamento. Que nesse caso de impacto ambiental regional é de
538 competência federal. E não quero polemizar, mas se nós aqui estamos influenciando com a definição de impacto
539 ambiental regional, não encontro, ao ver esse roteiro, uma necessidade objetiva, pois incluía essa definição, e
540 sugiro, recomendo a retirada dessa definição que contraria uma definição da norma de origem para evitar
541 exatamente a polêmica e a confusão. **Sr. Flávio Lewgoy:** acho muito interessante, e foi bem lembrado pois
542 isso está definido de forma diferente o impacto ambiental regional. Mas acho que como o fenômeno existe, a
543 gente não pode dizer que ele pode ignorar simplesmente, e a gente tem, que de alguma forma, caracterizar
544 isso. E podemos dar outro nome ao boi. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** a minha sugestão de retirada, porque no
545 momento em que nós gravamos a definição nesse roteiro, estamos tomando partido de que o impacto
546 ambiental regional, nesse roteiro e nos Planos Municipais, eles terão uma conotação diferente da norma de
547 origem. E se nós não chamarmos, de não criarmos essa definição, obviamente que nós não estamos aqui
548 querendo discutir conceitos de regiões, regiões metropolitanas ou esses tipos de aglomerações. Acho que ao
549 precisar o conceito aqui, aí sim nós induzimos a dúvida. **Sr. Flávio Lewgoy:** não se trata de polemizar, mas
550 de tornar o ambiente mais claro e saber o que estamos querendo dizer e enxergar até melhor. Estamos tratando
551 de licenciamento municipal. E dei o exemplo bastante comum que é a criação de porco. Evidentemente que
552 vamos ter criação de porcos que somados vão influenciar uma região inteira. E região, no caso, quem sabe
553 melhor, seria uma microrregião inteira, pois o Estado é dividido em microrregiões, e quem sabe, uma Bacia
554 Hidrográfica, uma microbacia. A minha preocupação, Pacheco, não é de natureza a nomenclatura, e é apenas
555 não deixar de caracterizar uma coisa que é o impacto que ultrapassa a divisa do município. **Sr. Antenor**
556 **Pacheco Netto:** proponho que nós venhamos a ficar com a definição da 237, e aí a 237 diz que: O impacto
557 que envolve mais de um município na sua totalidade ou de suas partes, isso nós podemos defender como
558 impacto regional, ela passa a ser competência do Estado, do órgão ambiental nesse nosso caso aqui. E aqueles
559 impactos amplos, unicamente, locais, quer dizer, abrangendo unicamente a área e essa sim é do impacto
560 municipal, é o licenciamento que passa a ser competência municipal. **Sr. Flávio Lewgoy:** isso implica,
561 obviamente, em alteração da Resolução 04, porque lá estavam elencadas atividades que eu chamei a atenção
562 que não se adequariam absolutamente a licenciamento municipal, mas estão lá a mineração, criação de porcos
563 e acho importante essa tua observação, só não estava entendendo o porquê. Tu queres então regirar pelo fato
564 de que realmente não vai ser licenciamento municipal, vai ser da competência do Estado ou da União. E
565 retirar impacto ambiental regional pelo fato de que ele não vai ser da competência do Plano Ambiental
566 Municipal. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** Por não ter necessidade de nós firmamos essa definição, e
567 exatamente para evitar a possíveis mau entendimento no uso dessa definição. **Sr. Presidente:** o Dr. Nilvo
568 quer apresentar uma proposta conciliatória. **Sr. Flávio Lewgoy:** não se trata de conciliar, não estamos
569 divergindo, estamos discutindo em nível bastante elevado, não é um nível polêmico, é um nível de
570 esclarecimento. Isso foi colocado aqui exatamente contemplando a tua preocupação, Pacheco, porque uma
571 vez que se defina esse impacto ambiental regional, automaticamente a autoridade, o Conselho Municipal do

572 Meio Ambiente fica ciente de que ele não tem possibilidade de licenciar uma atividade desse tipo, é apenas
573 como caracterização, não como atribuição de competência. Era essa a idéia dos conselheiros que integraram a
574 Comissão. E se nós retirarmos isso daqui talvez vamos criar uma lacuna importante, que vai precisar ser
575 preenchida, de qualquer maneira. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** acredito que não pois a 237 define o que são
576 esses tipos de impacto. **Sr. Flávio Lewgoy:** é definido o poluidor, recurso ambiental, que aliás tem a
577 discordância do Soler, mas está definido em outras leis, e no entanto estão ali, estão aqui também, mas não
578 quero prolongar desnecessariamente esse microdebate aqui. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** a minha
579 preocupação é tentar encaminhar essa questão. E não é para tentar mediar, acho que os dois têm razão, pois de
580 fato, Prof. Lewgoy, o Conselho arbitrou quais eram as atividades de impacto local, mas todas as questões que
581 se relacionam com a água, por exemplo, não são de impacto local, não são de impacto municipal e são de
582 impacto da região e aí não vou entrar na questão semântica da região. E uma das questões fundamentais num
583 Estado que tem quatrocentos e tantos municípios, vamos lá para quinhentos, é que o município não olhe só
584 para o seu território, olhe para a região. E me parece que é simbolicamente importante, inclusive, que aqui se
585 aponte, mesmo que seja só simbólico, que se tenha dificuldades concretas de fazer isso, que o município deve
586 dar uma olhada sobre a região. A maior parte dos ecossistemas, e olhei para o Soler, a região de Rio Grande,
587 Pelotas, não se resolve só com ações de Pelotas ou só com ações de Rio Grande, nem só dos dois municípios,
588 mas um vai ter que olhar para o outro necessariamente. Se há uma dificuldade de semântica chamaria de
589 impacto ambiental supramunicipal ou além do município, o que me parece central aqui é que se faça uma
590 referência, e que se delibere rápida essa questão pois de fato nós temos outras questões que talvez sejam um
591 pouco mais polêmicas adiante. Então, no mérito, acho que vocês dois estão com a razão, e proponho que a
592 gente escolhe um tema melhor que a região, se esse não for conveniente, mas que se deixa aqui contemplando
593 a preocupação do Pacheco e do Prof. Lewgoy. Acho que os municípios ter um olhar sobre a região é uma
594 questão importante, não é uma questão secundária. **Sr. Presidente:** consulto os proponentes se há
595 concordância. **Sr. Flávio Lewgoy:** por mim, tudo bem. **Sr. Presidente:** seria substituído pelo termo
596 “supramunicipal”. **Sr. Flávio Lewgoy:** acho que aí contemplaria. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** com certeza,
597 só não quero cair na mesma função da 237 que é completamente diferente dessa. **Sr. Flávio Lewgoy:** mas
598 tirando o “regional” se foge desse problema. E fica, em vez de “regional” fica “supramunicipal”, se todos
599 estiverem de acordo, naturalmente. **Sr. Mário Buede Teixeira:** esse termo não é utilizado no restante do
600 trabalho, e quando se faz a definição é porque ele vai ser citado, e saber o que significa. Não é citado no
601 restante do trabalho, e é um termo que foi colocado aqui, e não tenho esse quadro definido. **Sr. Presidente:**
602 temos consenso sobre a inclusão? Na verdade, o objetivo aqui é que seja informado alguma atividade de
603 impacto supramunicipal, que seja relevante no Plano Ambiental do Município, e vamos resgatar aqui um
604 empreendimento típico disso, que é a Usina de Dona Francisca, que tem impactos ambientais significativos
605 para três municípios do entorno, na área reservada. A previsão aqui, chamaria de licenciamento municipal,
606 mas os planos ambientais municipais, embora os municípios não tenham competência de licenciamento,
607 devem referir atividades de significativo impacto ambiental que estejam nas suas áreas, pois mesmo que o
608 município não seja o licenciador, ele tem algumas relações e responsabilidades em relação ao
609 empreendimento que está na sua área de abrangência. Podemos lembrar aqui que fica criada, como ficou
610 criada em nível federal, a possibilidade de que os municípios opinem em licenciamentos estaduais quando os
611 empreendimentos estejam dentro das suas áreas de jurisdição, isto é, ter uma garantia formal. **Sr. Antenor**
612 **Pacheco Netto:** tinha salientado aqui, sabia que havia no texto, é que a Comissão tentou fazer essa definição.
613 É que lá, em nível de discussão desse próprio trabalho, é que lá na introdução é dito: “Como forma de garantir
614 a integração e comprometimento dos diversos segmentos da Administração Municipal visando o
615 planejamento, a proteção, a recuperação e ao uso ecologicamente sustentável do meio ambiente, as seguintes
616 orientações básicas foram organizadas, possibilitando a inauguração de Planos Ambientais municipais e
617 regionais”. O próprio Governo pressupõe a possibilidade de fazer um termo regional. Só que estou achando
618 que não precisamos definir o que é impacto ambiental regional. **Sr. Flávio Lewgoy:** a coisa é complicada, né
619 Pacheco. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** não, acho que é simples. **Sr. Flávio Lewgoy:** a minha mentalidade não
620 alcança assim. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** a questão central é a seguinte: a questão regional, no sentido
621 de abranger mais municípios aqui, não deve ser uma responsabilidade só do Governo do Estado. Tudo que é
622 regional o município se isenta. Se nós queremos ter estratégia de gestão ambiental no Estado é importante que
623 os municípios sejam ativos e sejam solidários na sua região, o mérito é importante, e isso está acontecendo na

624 prática, municípios que se associam para fazer o planejamento como na questão do lixo, e às vezes até a
625 questão da água, mesmo que não façam um planejamento e um desenvolvimento regional como um todo.
626 Então, existem experiências concretas. O centro aqui é Plano Ambiental, e acho que a intenção do Grupo é
627 assinalar que o Plano Municipal deve dialogar um pouco com a região, não deve ser um mundo que se feche,
628 e esse é o mérito da questão, e é importante. E faria uma proposta: se há concordância no mérito, nós
629 passamos adiante para os outros pontos e elaboramos um termo que contemple as duas preocupações, que isso
630 não vire um assunto de plenário mas um assunto que se consiga conciliar os interesses aqui. **Sr. Antenor**
631 **Pacheco Netto:** entendo isso que o Nilvo coloca, mas uma questão mais importante. Se é um conceito básico
632 para a elaboração do Plano, ele tem que participar da estrutura do próprio Plano, e isso tem que estar
633 contemplado, não apenas numa definição, que isso fique contemplado nas diretrizes do Plano, e que além do
634 município, ele deve ser encarado o município dentro da sua região. **Sr. Presidente:** temos uma proposta
635 objetiva de encaminhamento. Ou nós vamos fazer a discussão do mérito no plenário ou nós vamos acatar a
636 sugestão de encaminhamento do conselheiro Nilvo. E aí temos que decidir uma das duas coisas. Se nós vamos
637 fazer uma discussão sobre o mérito nós vamos reabrir uma questão que estava consensuada. A Mesa acata
638 esse encaminhamento se ele vier, mas temos que combinar a forma de abordagem do assunto para que o
639 assunto não seja indefinidamente tratado sem um caminho para a sua resolução, já que estamos em fase de
640 resolução. **Sr. Flávio Lewgoy:** estou de acordo, é claro, até porque participei do entendimento dessa Câmara
641 Técnica na elaboração desta proposta, desse licenciamento que foi aprovado. E é uma coisa difícil, o Pacheco
642 tem toda a razão de objetar. Mas nós chegamos a esse texto aqui depois de numerosos debates. Não querendo
643 dizer que é intocável, não é absolutamente, é claro, o Plenário pode, se quiser, rejeitar em bloco. É uma
644 Resolução, é uma prerrogativa. Mas, estamos tentando aprovar uma Resolução de licenciamento municipal.
645 Claro que o município não é uma ilha, e nem pode ser, até porque as ilhas têm ativa comunicação com os
646 continentes e entre si, sempre tiveram. O que nós queremos é que esta Resolução esteja pelo menos ao nível
647 básico de compreensão e de utilização dos municípios, isso é muito importante. E nada mais que isso. Se o
648 Plenário modificar, ótimo, muito bom. Se ele resolve aceitar vai simplificar, por um lado. Por outro, a gente
649 não saber como vai ser recebida essa Resolução, da maneira como ela ficar para os municípios e que pelas
650 estimativas do Conselho Estadual de Saúde vai a mais de 80% dos que são de dez mil habitantes. E a coisa vai
651 piorar no sentido da fragmentação, da contínua subdivisão, até que a lei que permite que o desmembramento
652 dos municípios páre do jeito que está, e está acontecendo agora. **Sr. Presidente:** temos uma proposta objetiva
653 trazida pelo conselheiro Nilvo, que é de tratarmos desta questão após as demais emendas, enquanto os
654 proponentes tentam chegar a um acordo sobre a melhor formulação. Passamos a segunda proposição trazida
655 pelo conselheiro Pacheco que fala da definição de licença ambiental e inclui onde se lê “ato administrativo”
656 inclui “de natureza jurídica autorizatória”. Alguma divergência em relação a essa proposição? (Silêncio.)
657 Consideramos aprovada consensualmente. Quando se fala nos “estudos ambientais” a proposição do
658 conselheiro Pacheco é incluir, onde fala “localização, instalação, operação e ampliação”, incluir também
659 “desativação”. Há necessidade de justificativa? (Silêncio.) Alguma polêmica? (Silêncio.) Consideramos
660 aprovada. Proposta relativa a estruturação de elementos constitutivos do Plano Ambiental, proposta do
661 conselheiro Soler, no Item II, onde fala da Estrutura e Organização do Plano Ambiental, na letra “c”, na parte
662 final, depois da vírgula ficaria “priorizando a utilização de técnicas de instrumentos voltados a efetiva
663 proteção de áreas naturais de prevenção permanente e de relevante interesse ambiental”. A emenda sugere que
664 se retire “de áreas naturais, de preservação permanente e de relevante interesse ambiental” e se inclua a
665 expressão “voltados a efetiva proteção das condições socio-ambientais”. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:**
666 vamos ver se chegamos a uma proposta de consenso. A idéia de colocar “condições ambientais” é tornar a
667 expressão mais abrangente. Mas, ao mesmo tempo, para a maioria dos municípios parece-me ser explícito em
668 relação a proteção das áreas naturais, que efetivamente é um problema. A gente sabe, quem trabalhou já em
669 Prefeitura sabe que organizar, controlar, disciplinar o uso e a ocupação do solo no município é uma coisa
670 quase insana, muitas vezes. Acho que é importante que o Plano aponte aquelas áreas naturais mais
671 importantes. Simplesmente adicionaria “das condições socio-ambientais ao que já está aqui. Então, ele é
672 genérico em relação as condições socio-ambientais, e aí vale qualidade da água, do ar, mas também ele
673 explicita a questão de áreas naturais, que é um problema sério, e que o município tem que ter uma estratégia
674 efetiva pois senão realmente a gente sabe o que acontece. Então, proponho que sejam as duas coisas: que nós
675 venhamos a adicionar a expressão “condições socio-ambientais” junto ao que já está no texto. **Sr. Presidente:**

676 ficaria “efetiva proteção das condições socio-ambientais, bem como especialmente nas áreas naturais de
677 preservação permanente e de relevante interesse ambiental”. **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler:** sugiro
678 diferentemente a redação, pois entendo que não precisamos colocar “área de preservação permanente e nem
679 de relevante interesse ambiental”, pois quando já fala em áreas naturais isso já é tranquilo. Sugiro que se
680 ponha uma “vírgula” depois de condições socio-ambientais, “voltados a efetiva proteção das condições socio-
681 ambientais em áreas naturais e em áreas construídas”, e aí a gente realmente explicita aquela preocupação
682 inicial levantada pela Secretaria da Cultura que foi motivo dessa proposição, e aí resolve os dois problemas,
683 tanto com relação a área natural como com relação a área construída. **Sr. Presidente:** temos duas proposições.
684 E o conselheiro Nilvo destaca que tem uma preocupação específica para que fique clara a necessidade de um
685 planejamento específico destacando a proteção das áreas naturais de preservação permanente e de relevante
686 interesse ambiental, com maior destaque dos que os elementos urbanísticos, digamos assim. Aparentemente,
687 temos muita proximidade nos conceitos, mas não temos um consenso sobre a redação. **Sr. Nilvo Luiz Alves**
688 **da Silva:** não vejo conflito entre as duas, é uma questão de forma mesmo, a intenção é não pecar pela
689 economia de palavras, e não vejo problema em tornar a frase grande e explicitar mesmo, e acho que as duas
690 coisas são importantes, a urbana e a parte construída pelo homem, mas conhecendo a realidade dos
691 municípios, diria que a que merece maior ênfase, por parte do Conselho, sem dúvida nenhuma, são as áreas
692 naturais, por conhecer a realidade. Agora, podia ter trabalhado em prefeitura e saber como é que é isso. A
693 dificuldade em proteger uma área já protegida por lei de preservação, como as áreas de preservação
694 permanente. Então, essa é a intenção, mas as duas contemplam. E a minha preocupação é que isso estivesse
695 realmente explícito para o município realmente considerar. **Sr. Presidente:** o problema é objetivo, e nós
696 precisamos de uma proposta de redação para ser apreciada. Temos aqui a redação original e temos uma
697 proposição do conselheiro Soler que fez uma tentativa de aproximação com a formulação do conselheiro
698 Nilvo. A proposição do conselheiro Nilvo é incorporar a redação original proposta pelo Soler, mantendo o
699 destaque para as áreas naturais de preservação permanente e relevante interesse ambiental. **Sr. Antônio**
700 **Carlos Porciúncula Soler:** não tenho objeção em manter, só que vamos acabar fazendo uma pequena
701 redundância mas que não atrapalha, até porque, áreas de preservação permanente, em termos dela no meio
702 natural, e em termos dela no meio urbano. Então, mantemos a seguinte redação: “instrumentos voltados a
703 efetivação proteção das condições socio-ambientais em áreas naturais de preservação permanente e de
704 relevante interesse ambiental, bem como no ambiente construído”, para incluir aí a área urbana que havia sido
705 o motivo inicial dessa nossa proposição. **Sr. Presidente:** vamos tentar compor aqui a redação. Ficaria:
706 “voltados a efetiva proteção das condições socio-ambientais em áreas naturais de preservação permanente e
707 de relevante interesse ambiental bem como do ambiente construído. **Sr. Flávio Lewgoy:** esse socio-ambiental
708 como tu conciliarias, um mapa onde, por exemplo, não tem tradição de atividade extrativista ou de pesca por
709 populações que vivem lá, gerações integradas, mas talvez seja difícil até de encontrar uma área assim
710 atualmente. Mas, por exemplo, tem aqui os parques neste folheto que está sendo distribuído aqui: O Parque
711 Estadual do Turvo, da Rodinha, isso são parques estaduais. Mas nada impede que determinadas áreas podem
712 ser parques municipais, e que têm fauna e flora importantes, e é claro que tudo é relevante do ponto de vista
713 social porque a biodiversidade é absolutamente vital para a espécie humana, encarando desse ponto de vista. E
714 tenho a impressão que não foi essa a idéia do pessoal, inclusive que participei da Câmara Técnica, que estava
715 tentando regar o licenciamento municipal e tem que levar em conta esse avanço sobre áreas naturais, sobre
716 áreas de preservação permanente e até quando se vê já são fatos consumados. Então, tenho uma certa
717 dificuldade em visualizar isso, mas deve ser um problema meu, pois tem aqui diferentes coisas, pois são
718 separadas até por vírgula, se bem que uma área natural pode ser de preservação permanente e todas elas de
719 relevante interesse ambiental, e até me parece que talvez seja uma coisa só: áreas naturais de preservação
720 permanente e de relevante interesse ambiental. O socio-ambiental, no caso, tu queres referir a populações,
721 gerações integradas naquele ambiente, com atividade extrativista já consagrada? No Parque do Itapuã nós
722 temos esse tipo de pessoas que residem lá gerações, e que o Governo teve que talvez fazer um acordo com
723 eles, e não sei se é isso que estás querendo dizer. **Sr. Antônio Carlos Porciúncula Soler:** prof. Lewgoy e
724 demais conselheiros. Na verdade, estou com uma preocupação mais abrangente, e acho que é a mesma
725 preocupação da Secretaria de Cultura. Que a gente possa incluir no projeto de manejo ambiental dos
726 municípios preocupações não só com a área natural, mas preocupações também com a área urbana, e é essa a
727 preocupação central. Por que condições socio-ambientais? Não é somente com as populações tradicionais,

728 vamos usar essa expressão, mas também com as populações tradicionais. E me preocupa também, por
729 exemplo, projetos em áreas urbanas que, por algum motivo, encarem a questão ambiental dissociada da
730 questão social. E aí então vejo que nós não podemos fazer essa dissociação nesse caso específico. Nós sempre
731 temos que considerar a qualidade de vida desses projetos, não com uma visão antropocêntrica e que o homem
732 é o centro disso tudo. Mas com uma visão de equilíbrio entre o social e o plano ambiental. Então, a
733 preocupação que eu coloco ao referir com essa expressão é de que possamos achar esse equilíbrio que é
734 justamente, para mim, o processo de encontro da sustentabilidade, onde menciona-se logo anteriormente ali na
735 redação. A sustentabilidade está intimamente ligada ao equilíbrio entre o social e o ambiental. E aproveitando
736 essa questão que o senhor fala de relevante interesse ambiental, na verdade, não sei se a Câmara Técnica quis
737 se referir a esse instituto do direito ambiental, de que é um tipo de unidade de conservação que são as áreas de
738 relevante interesse ecológico, e se for isso, temos que trocar ali a redação, pois está ali área de relevante
739 interesse ambiental e, na verdade, a tecnologia é área de relevante interesse ecológico. É nesse sentido,
740 professor, e não sei se consegui expressar a minha preocupação para se entender a razão dessa expressão. **Sr.**
741 **Flávio Lewgoy:** tudo é uma questão de repercussão dentro da área de competência municipal e como é que os
742 responsáveis pelo Conselho do Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente vão encarar
743 isso. A nossa preocupação também foi colocar as coisas de maneira mais didática, e eu tenho a impressão que
744 a gente infelizmente não consegui, realmente não é fácil. Em todo o caso, a palavra está com o Plenário. **Sr.**
745 **Mário Buede Teixeira:** gostaria apenas de lembrar que na Constituição Federal, no art. 225, se refere ao
746 ambiente natural e artificial. **Sr. Presidente:** vamos fazer um apelo aos conselheiros para que nós tentemos
747 nos concentrar na busca de formulações, uma vez que nós já passamos da fase dos debates, e estamos com a
748 apresentação de propostas objetivas e um bom-senso da Presidência no sentido da busca de soluções
749 consensuais. E a última formulação que parecia consensual era: “voltados a efetiva proteção das condições
750 socio-ambientais em áreas naturais de preservação permanente e de relevante interesse ambiental bem como
751 do ambiente construído”. Consulto o Plenário se há discordância sobre esse conceito. (Silêncio.) Se não há,
752 vamos passar as próximas considerações. Temos uma sugestão encaminhada pelo Prof. Mário Teixeira, que se
753 remete ao Item I – Elementos constitutivos do Plano Ambiental, onde fala: “considerar os objetivos da
754 Política Estadual de Proteção Ambiental e do SISEPRA” acresce “política federal, estadual e municipal”. **Sr.**
755 **Flávio Lewgoy:** se me permitem, sem o intuito de causar polêmica, apenas uma pergunta que vou lançar: não
756 está por acaso implícito que as leis estaduais e federais são superiores e elas impregnam de maneira a ter
757 percorrido toda e qualquer resolução que a gente faça passar em nível municipal? Quer dizer, o que o
758 SISEPRA diz no que está nesse texto tem que ser harmônico, não pode haver conflito algum, pois se conflito
759 houver fica anulado. Então, parece-me que está desnecessário colocar isso, a não ser que o Plenário pense de
760 outra forma. **Sr. Sergio Cardoso:** tive oportunidade de participar dessa discussão que tivemos lá em maio, e
761 muitas coisas estão voltando à plenária aqui, e esse é o fórum máximo, e essa questão que o professor coloca,
762 pois no momento que se refere a questão estadual já está automaticamente se referindo a questão federal, e
763 não teria necessidade de haver um complemento nesse ponto. **Sr. Presidente:** são duas proposições: a
764 proposição da manutenção da redação original e essa proposição modificativa que explicita a necessidade de
765 considerarmos o objetivo das políticas nas três esferas federativas. Alguma outra proposição alternativa a
766 essa? **Sr. Antenor Pacheco Netto:** gostaria de lembrar que a redação da Comissão coloca: “considerados os
767 objetivos da política” como metas e prazos a serem alcançados. Acho que esse é o grande mérito desse item
768 “a”. **Sr. Presidente:** vou fazer a leitura da sua proposição, conselheiro, de maneira a dar ciência aos demais
769 conselheiros e passo a explicação para que os conselheiros tenham ciência. Essa proposição deve ser colocada
770 nesse momento em conjunto com as demais proposições. A redação é a seguinte: “Considerar os objetivos da
771 Política Estadual de Proteção Ambiental e do Sistema Estadual de Proteção Ambiental – SISEPRA, conforme
772 a Lei Estadual nº 10.330/94 de 27 de dezembro de 1994, a Lei Estadual nº 11.520 de 13 de agosto de 2000,
773 que institui o Código Estadual de Meio Ambiente, bem como da Lei Estadual nº 9921/93, isso é a
774 regulamentação e metas a serem alcançadas nos prazos definidos”. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** nós
775 poderíamos determinado essa questão incluindo a proposição do conselheiro nas leis federais e municipais.
776 Agora, só gostaria de chamar a atenção, que o grande mérito é transformar os objetivos dessas leis, os deveres
777 que essas leis impõem em metas que esse Plano vai alcançar. Discordando um pouco, de que se as leis
778 superiores elas têm que ser cumpridas, coloco essa Lei 9921 de 1993, que é a lei que instituiu a questão dos
779 resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul, lei estadual votada pela Assembléia Legislativa, e ela

780 instituiu prazos aos municípios. E esses municípios, não podemos fechar os olhos. Por exemplo, no seu art. 18
781 da Lei 9921 diz do prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da publicação da lei para os municípios com
782 mais de cinquenta mil habitantes apresentar ao órgão ambiental do Estado projeto e sistemas contemplando
783 solução locacional e tecnológica adequada, bem como cronograma de implantação para o gerenciamento de
784 resíduos sólidos urbanos sob pena de responsabilidade por dano ao meio ambiente”. E sabemos que nem todos
785 os municípios estão cumprindo, bem como o parágrafo único do art. 14, diz: “os municípios, cujos territórios
786 abrangerem fontes geradoras de resíduos perigosos deverão manter cadastro atualizado das mesmas no seu
787 órgão municipal à disposição da comunidade”. E o art. 6º diz: “Os planos diretores, bem como os demais
788 instrumentos de política de desenvolvimento e de expansão dos municípios, deverão prever os espaços
789 adequados para instalação de tratamentos e disposição final de resíduos sólidos urbanos”. E isso tem que estar
790 traduzido nesse Plano Ambiental, isso é lei. **Sr. Flávio Lewgoy:** você acha que isso iria mudar alguma coisa?
791 **Sra. Arita Bergmann:** como hoje quem tinha que estar aqui era o Jackson, não acompanhei a Câmara
792 Técnica, e desculpa dizer isso, e outro dia fui falar com um procurador de justiça e ele disse vamos falar o
793 português. E quero dizer que a sensação que tenho aqui é que às vezes a gente quer colocar o óbvio. Então, em
794 relação a esse item ‘a’ o que o Jackson me passou, que foi a conclusão na Câmara, é que aqui queria se
795 destacar que é a lei maior, que é a lei que criou o Sistema Estadual de Proteção Ambiental, mas nenhum plano
796 municipal poderá em nenhum item contrariar nenhuma legislação existente. E dos mecanismos de
797 fiscalização, de controle, de cumprimento da legislação, não é o plano. Estamos aqui nos equivocando em
798 relação ao que é um plano. Não é o plano que vai-se transformar num mecanismo de dizer se a lei está ou não
799 sendo cumprida. Agora, o plano tem que propor ações, projetos em consonância com a legislação existente.
800 Gostaria de propor aqui que ao se considerar os objetivos da política, no caso, conforme lei estadual tal, e as
801 demais legislações relativas a questão ambiental vigentes no País. Pois daqui a pouco nós temos que nos
802 referir inclusive a legislação internacional, e não posso instalar um empreendimento sem considerar também
803 os acordos internacionais para determinadas finalidades. Sugiro, e acho que isso contempla a proposta de
804 emenda do Prof. Mário e do Pacheco, que se coloque conforme lei tal, que é essa maior, na nossa concepção,
805 que dá o norte todo, e demais legislações pertinentes vigentes no País, vigente seja onde for. Porque o
806 município não vai poder contrariar nunca. **Sr. Flávio Lewgoy:** então, não há necessidade de colocar isso. **Sra.**
807 **Arita Bergmann:** exatamente, acho que é o óbvio. **Sr. Flávio Lewgoy:** é óbvio em qualquer lei, pois ela não
808 pode entrar em conflito com nenhuma outra, especialmente as maiores. E se existe uma lei, digamos, no
809 mesmo nível, uma das duas vai ter que prevalecer. E não é o caso, não estamos em conflito com nenhuma das
810 leis. Estamos apenas dando normas, nada mais do que isso. Apenas uma cartilha, e acho que é esse o termo,
811 uma cartilha para os municípios a partir daí seguirem, e nós talvez estejamos complicando as coisas. Assim
812 como está já vai ser bastante difícil, mas nem por isso devemos deixar de fazer. **Sra. Arita Bergmann:** acho
813 que no ano 2050 alguém vai poder fazer um plano que contenha isso. **Sr. Flávio Lewgoy:** apenas estou
814 expressando a minha opinião individual como conselheiro. Agora, o fato de estar sentado aqui à esta Mesa
815 não me dá qualquer privilégio pessoal, é opinião pessoal. Leis estão aí, e não podem brigar umas com as
816 outras. E há hierarquia entre elas. E se a gente faz uma lei que está num nível inferior de hierarquia, nem é
817 uma lei, isso é uma resolução, e resoluções são inferiores a leis, e não sei se estarão num nível de portaria, e
818 não tenho embasamento jurídico para isso. Mas ela automaticamente se conforma e aceita as leis vigentes de
819 hierarquia superior. Caso contrário, essa resolução seria nula, apenas isso que estou dizendo. É desnecessário
820 dizer que está de acordo com isso, com tal, e isso é automático, é óbvio, está implícito. **Sr. Presidente:**
821 precisamos ter um acordo de plenário sobre o método de discussão. Ou nós obtemos o consenso entre nós que
822 vamos abrir uma discussão ampla em tese sobre o mérito da questão ou vamos trabalhar objetivamente a partir
823 de propostas escritas, já que estamos em fase de deliberação, lembrando aos conselheiros que nós, por
824 responsabilidade coletiva, já inviabilizamos o segundo ponto da pauta da Ordem do Dia. A proposição da
825 Mesa é que nós venhamos a trabalhar não mais em cima de discussão sobre o mérito, mas a partir da
826 proposição de propostas objetivas de redação, uma vez que a discussão do mérito foi feita em uma rodada
827 anterior ao início dos trabalhos de aprovação do texto. Se houver necessidade, a partir da apresentação de
828 diferentes propostas de redação, abre-se para defesas e prossegue-se a votação se não houver consenso. Temos
829 três proposições: a original, a proposição do Prof. Mário, que inclui “considerar os objetivos da política
830 federal, estadual e municipal” e a proposição do conselheiro Pacheco que inclui “considerar os objetivos
831 como metas a serem alcançadas nos prazos definidos da política estadual e do SISEPRA, conforme Lei

832 Estadual 10.330, Lei 11520, que instituiu o Código e Lei Estadual de Resíduos Sólidos e sua regulamentação.
833 Alguma outra proposta além dessas três? **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** a proposição que simplesmente nós
834 decidamos agora se queremos manter o texto original ou se achamos que é necessidade de complementação.
835 Isso é uma questão preliminar: se deliberarmos que há necessidade de complementação há duas alternativas: a
836 do conselheiro Pacheco e do Prof. Mário. Proponho que nós deliberemos sobre a manutenção do texto original
837 ou a complementação como questão preliminar, e depois passamos para a discussão entre as duas propostas
838 que estão apresentadas ou a conciliação entre elas. **Sr. Presidente:** vamos colocar em apreciação. Os
839 conselheiros que entendem que deve ser mantido o texto original por favor manifestem-se levantando o braço.
840 Obrigado. Os conselheiros que entendem deve ser alterado o texto original. (TRÊS). Abstenções (UMA). Fica
841 mantido o texto original. Ainda no Item I – São Elementos constitutivos do Plano Ambiental, a inserção de
842 um item que seria apresentado pelo conselheiro Nilvo, processo de consulta pública. Há necessidade de
843 esclarecimento? (Silêncio.) Alguma divergência sobre a proposição? (Silêncio.) Consideramos aprovada a
844 emenda. Em apreciação a proposição do Prof. Mário referente ao Item II – Estrutura e Organização do Plano
845 Ambiental que diz o seguinte: “O Plano Ambiental deverá contemplar, em sua elaboração, as fases de
846 diagnóstico, identificação e avaliação de impactos ambientais, zoneamento ambiental e programas e projetos.
847 **Sr. Mário Buede Teixeira:** como foram citadas as fases de diagnóstico e programas, ficaram faltando duas
848 fases intermediárias. É que nem citamos as partes do corpo humano como cabeça e pé, pois há tronco, precisa
849 se citar como o todo, já que foi solicitado diagnóstico e programa. E ninguém chega no diagnóstico
850 diretamente no programa. E aí novamente há uma redundância se falar que precisa se fazer uma análise de
851 impactos ambientais e zoneamento, só que já que está citado achei melhor ficar completa a citação. Da forma
852 como está se entende, mas faltam dois elementos que fazem parte do processo de planejamento ambiental. **Sr.**
853 **Presidente:** consultamos se há outra proposição referente ao tema. (Silêncio.) Temos aqui o texto original e a
854 sugestão do Prof. Mário. Gostaria de fazer uma manifestação sobre esse assunto, embora com uma avaliação
855 muito preliminar, prejudicada pela condução dos trabalhos aqui. Na verdade, a proposição trazida pelo Prof.
856 Mário modifica de maneira bastante radical a proposição original em função de que prevê que o Plano deve
857 contemplar em sua elaboração: “diagnóstico, identificação e avaliação dos impactos ambientais e zoneamento
858 ambiental anterior a apresentação do Plano à Secretaria”. A formulação original não prevê isso. Fala em um
859 processo mais simplificado: “diagnóstico, definição dos programas e projetos prioritários e apresentação do
860 cronograma de implantação”. **Sr. Mário Buede Teixeira:** se posso fazer um programa autorizando um
861 reflorestamento, se identifico a necessidade de reflorestar e é um problema, é o impacto ambiental existente
862 no plano do município. Todo o programa tem que estar calcado em cima da análise dos impactos existentes no
863 município. Programas de despoluição de rios que o município deva enfrentar tem que ser conhecido,
864 naturalmente, o nível de poluição, se tem que conhecer isso. Com relação ao zoneamento, sem o zoneamento
865 não posso fazer um programa de como vou liberar determinadas atividades no âmbito do município sem
866 estabelecer que áreas são mais suscetíveis, menos suscetíveis aos impactos ambientais. Em todo o processo de
867 planejamento há necessidade de se fazer um diagnóstico, levantar o benefício, o meio socioeconômico, no
868 momento em seguida avaliar os impactos, estabelecer o zoneamento, e aí então em cima de todos esses
869 conhecimentos estabelecermos programas que o município vai desenvolver. Essa é a seqüência. Agora, não
870 podemos omitir tudo isso aí. Parece uma coisa muito importante que o objetivo da inclusão do Plano
871 Ambiental como um requisito para que o município se habilite a fazer o licenciamento, não é apenas o plano
872 como um documento. Se for assim é uma coisa muito simples. E estou imaginando que o plano ambiental que
873 está-se solicitando é de verdade, não é de brincadeira. E aí que deve ser considerado esse aspecto, pois isso é
874 planejamento, pois senão, vai ser simplesmente mais um documento, ou uma xérox para se entregar para o
875 órgão ambiental. **Sr. Antenor Pacheco Netto:** fiquei muito chocado, não por não ter a minha proposição sido
876 aprovada, mas chocado com o encaminhamento desse Conselho aqui. E já que o Prof. Mário tem essa mesma
877 consciência que eu, gostaria de me manifestar. Sob pena de que estaremos inviabilizando o licenciamento por
878 parte dos municípios, e nós precisamos, dentro disso que nós mesmos criamos um plano municipal e estamos
879 descaracterizando esse plano. Quer dizer, esse plano vai passar a ser apenas, como o Prof. Mário falou, num
880 documento, numa burocracia a mais para nós gastarmos o tempo aqui olhando e ele sempre numa gaveta. O
881 que nós temos que transformar e é por isso uma discussão de mérito, é que esse plano seja efetivamente um
882 instrumento de planejamento onde nós possamos cobrar dos municípios, nós, Conselho, atribuindo essa tarefa
883 que é nossa, de fiscalização, no cumprimento de uma legislação que é de 93, na legislação de resíduos. E

884 porque é lei nós não vamos exigir transformar isso numa grande meta? A Comissão transformou os objetivos
885 das leis em metas e prazos a serem atingidos e isso é transformar exatamente as leis em planejamentos
886 exequíveis, pois uma lei que leva cento e oitenta dias de regulamentação lá em 1994, e já se passaram seis
887 anos, e isso dá mais de mil dias, e o município não implementou, qual é o nosso papel aqui nesse momento?
888 Não é criar mecanismos para até regularizar esses municípios que não contemplaram essa lei, criar
889 mecanismos para que a gente faça o município a se planejar e transformar esse planejamento em instrumentos
890 efetivos para cumprir aquilo que é o objetivo da lei? Estou que nem o Prof. Mário, estou muito preocupado,
891 pois a gente fica perdendo tardes e transformando em meros documentos burocráticos que vão servir para a
892 gente legitimar um licenciamento, onde a gente quer uma política que não seja uma prefeiturização e
893 efetivamente um instrumento da política estadual, o licenciamento. **Sr. Presidente:** temos uma emenda além
894 dessa, que está apresentada aqui, e quero fazer a proposição de manutenção do texto original, e quero propor
895 que seja usado o tempo de três minutos para cada proposição para explicitação dos motivos. Quero defender a
896 proposição do texto original, pois sei que a Comissão fez um exercício muito difícil de ligação para aprovar
897 um instrumento que pudesse ter uma condição de factibilidade de atendimento por parte Comissão. E tenho
898 uma concordância em tese, e se fosse prever um trabalho em tese sobre os instrumentos necessários ao
899 planejamento ambiental concordaria com a redação do Prof. Mário. Por outro lado, temos um conhecimento
900 objetivo da situação atual, do grau de avanço dos municípios, em relação ao tema. E a proposição do Prof.
901 Mário complementa e torna mais completa a redação, mas, a meu ver, ela diminui muito o universo de
902 municípios que terão capacidade de proceder esses instrumentos todos como condição prévia a habilitação. E
903 temos aqui um processo de busca de sensibilização política dos prefeitos, dos tomadores de decisão, para que
904 organizem os setores ambientais dos seus municípios, uma vez que a maior parte dos municípios não têm um
905 padrão mínimo de organização do setor ambiental, e que em muitos municípios são uma ou duas pessoas, sem
906 estatura política de Secretários, que estão trabalhando há vários anos no sentido de conseguir uma condição
907 política mínima que lhes permita ter um padrão mínimo de exercício das ações ambientais. E isso tem sido um
908 processo muito importante. A meu ver, colocar um padrão restritivo demais, não só se torna pouco factível
909 para a descentralização, como também penaliza o conjunto de municípios que têm feito um trabalho bastante
910 esforçado para avançar, sendo que aqui essa explicitação das fases, dos instrumentos necessários para prévia
911 apresentação do plano ambiental, eles vão pegar a maioria dos municípios com leis, estruturas recém-
912 instituídas no âmbito das Prefeituras para dar conta dessas mesmas tarefas. Portanto, acho que nós criaríamos
913 um elemento de restritividade da descentralização do licenciamento ambiental com esse nível de exigência. E
914 tenho acordo em tese, mas acho que a redação original trabalha com um grau de flexibilidade maior que nos
915 permitirá fazer com que os municípios daqui a alguns anos tenham condição de desenvolver todos esses
916 instrumentos, e quero voltar a ressaltar aqui que esse conjunto de requisitos, com esse grau de detalhamento,
917 hoje, não poderia ser atendido por nenhum dos municípios que nós conhecemos a partir de nossa experiência,
918 inclusive a Capital do Estado. E esse é problema objetivo. Nós, como executores das políticas deliberadas
919 pelo Conselho, temos a responsabilidade de chamar a atenção do Conselho para que a elaboração do Termo
920 de Referência do Plano Ambiental permita uma condição mínima que fique numa condição intermediária
921 entre um grau máximo de exigência e uma liberação total que vamos lembrar que antes da 04/2000 era a
922 situação objetiva que nós tínhamos porque até a aprovação da 04/2000 não havia sequer um mecanismo de
923 checagem do atendimento daqueles requisitos. E estamos pegando os requisitos da 237 e colocando mais
924 requisitos, portanto, tornando mais restritiva. Mas sempre é bom lembrar a necessidade de uma certa
925 maleabilidade com relação a isso. Por isso, professor, defendo a redação original em função da situação
926 objetiva que está colocada em nível do Estado e que, sempre é bom lembrar, é o Estado mais avançado em
927 termos de capacitação municipal em nosso País hoje. Vamos submeter a proposta à votação. **Sr. Presidente:**
928 estamos com um problema de “quorum” para deliberação. Enquanto se verifica o “quorum”, visivelmente esta
929 resolução não teve o necessário processamento anterior a sua chegada em Plenário para que tivesse condições
930 de uma deliberação mais elaborada. É dever estudarmos mecanismos a serem adotados a partir das Câmaras
931 Técnicas, talvez a realização de seminários prévios à vinda das resoluções para Plenário, pois temos tido
932 dificuldades para encaminhar de maneira mais objetiva as resoluções. Vamos aguardar pois senão vamos ter
933 que convocar uma reunião extraordinária para deliberar sobre duas emendas simples. Bem, senhores
934 conselheiros, não temos condição legal de deliberar sobre as duas últimas emendas do Plano. **Sr. Luiz**
935 **Felipe Kunz Júnior:** como várias pessoas se manifestaram extemporaneamente, mas gostaria de propor que

936 fosse revista as datas de reuniões de Conselho, pois está configurado que nas sextas-feiras não conseguimos
937 manter o “quorum” para o final das reuniões. Quer dizer, vários conselheiros disseram que essa era a melhor
938 data, e estamos no meio da votação de uma Resolução e o “quorum” simplesmente some. E começa a diminuir
939 o “quorum” quando se aproxima o fim da tarde de sexta-feira, com uma Resolução tão importante como é a
940 diretriz do Plano Ambiental dos Municípios. Então, que o Conselho possa discutir numa próxima reunião um
941 novo dia, um dia melhor que sexta-feira para a seqüência das reuniões. **Sr. Flávio Lewgoy:** isso já foi muito
942 debatido, e quero dizer, companheiro Felipe. **Sra. Arita Bergman:** tenho uma proposição, prof. Mário, em
943 respeito, o senhor é um profissional que tenho o máximo respeito, mas trazendo justamente esse sentimento
944 que decorreu um prazo muito longo entre a aprovação da Resolução 04 e a sua implementação, porque o
945 requisito era o Plano e essa regulamentação, essa norma não saiu, e pela grande demanda que os municípios
946 têm nos trazido de que gostariam de começar a trabalhar em cima dessa questão, queria fazer uma consulta
947 aos senhores, e quero que o senhor considere que é com muito respeito. Já que as demais emendas foram
948 aprovadas ou rejeitadas e uma das que ainda está na Mesa é a minha, e estou retirando a minha e gostaria de
949 lhe perguntar se o senhor não retiraria a sua, pois aí as demais foram aprovadas, e teríamos, por consequência,
950 aprovado. Pois, senão, dezembro está aí, nós queríamos começar a trabalhar já com os novos prefeitos na
951 semana que vem, numa grande reunião que vamos fazer, e já toda uma orientação da implantação da
952 Resolução 04 que está pendente em relação a isso. **Sr. Mário Buede Teixeira:** muito bem. Sou sensível ao
953 seu pedido. E só gostaria, em atenção aos demais Colegas conselheiros fazer uma votação simbólica, para
954 saber se os conselheiros estão cientes, ou pelo menos entenderam, o meu ponto de vista. Mesmo que não
955 tenhamos “quorum”, gostaria de saber se os Colegas conselheiros, numa votação simbólica, estão sensíveis a
956 essa questão. **Sr. Presidente:** temos possibilidade regimental de somente se forem retiradas as duas emendas,
957 encerrar o processo, considerando aprovada a Resolução, em função de que todas as emendas teriam sido
958 apreciadas. E queremos aqui fazer uma consulta aos conselheiros presentes se há alguma discordância em
959 relação a esse encaminhamento. (Silêncio.) Agradecemos a sensibilidade de ambos os proponentes, e
960 procederíamos, extra-oficialmente uma avaliação simbólica sobre as duas proposições. Vamos fazer isso aqui
961 informalmente, em função de que não temos mais “quorum”. Solicito que os conselheiros que acham que
962 deveria ser mantida a proposição original de redação levantem o braço: (08 conselheiros.) Os conselheiros
963 que acham que têm que ser feita a modificação nos termos propostos pelo Prof. Mário: (04 conselheiros.)
964 Bem, vamos a última parte. Temos aqui uma proposição de revisão do dia de reunião do Conselho. E não há a
965 menor condição de avaliarmos essa questão sem “quorum” com esse contexto, uma vez que ela envolve
966 centralmente as pessoas que não puderam ficar até o final da reunião, e de que essa deliberação de mantermos
967 as sextas-feiras foi tomada em uma Seminário interno do Conselho com um “quorum” bastante elevado.
968 Então, a minha proposição é que seja apreciada no início da próxima reunião. O nosso calendário indica a
969 próxima reunião para o dia 15 de dezembro como indicativo, e resgataremos o ponto não cumprido dessa
970 pauta e também, com base na lista composta pelo próprio Conselho de prioridades, colocaremos um próximo
971 ponto a ser apreciado. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** conselheiros, faço questão de fazer esse informe agora,
972 pois na próxima reunião já vai ter passado a data. Todas as audiências públicas já tiveram edital na imprensa,
973 mas gostaria de chamar a atenção dos senhores para as cinco audiências públicas de licenciamento
974 importantes que temos até o final do ano. Na semana que vem, 21, 22 e 23 em Rio Grande, São José do Norte,
975 audiências públicas da Mineração Parapanema, Bujuru e da fábrica no Distrito Industrial de Rio Grande.
976 No dia 05 de dezembro audiência pública em Triunfo, Termoelétrica Gás Termo Gaúcha. No dia 13 de
977 dezembro aterro sanitário de resíduos sólidos de Uruguaiana, lá em Uruguaiana. E no dia 19 de dezembro em
978 Charqueadas audiência pública sobre a Termoelétrica Jacuí I. **Sr. Flávio Lewgoy:** essa audiência não pode se
979 transferida para Porto Alegre? **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** a idéia de fazer em Charqueadas é porque
980 Charqueadas fica próxima de Porto Alegre. E não há nenhuma tentativa de excluir a participação dos porto-
981 alegrenses, mas a idéia é fazer uma audiência pública. **Sr. Presidente:** não há prejuízo de uma segunda
982 audiência se for solicitada. **Sr. Flávio Lewgoy:** sob o ponto de impacto ambiental da região, mais uma
983 audiência seria interessante. **Sr. Nilvo Luiz Alves da Silva:** não haveria nenhum problema. **Sr. Presidente:**
984 uma boa-tarde a todos. Estão encerrados os trabalhos. Encerram-se os trabalhos às 17h45min.